



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº006/2013

**OBRAS DE CONCLUSÃO DO EDIFÍCIO SEDE E
ILUMINAÇÃO EXTERNA DO 4º DISTRITO RODOVIÁRIO DO
DER-DF.**

ABERTURA DIA 23/09/2013 às 10:00 HORAS

0

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº	113.002641/2010
RUBRICA	93.630-8

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº006/2013

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que às **dez horas do dia vinte e três de setembro de 2013**, na **Sala Engenheiro Jofre Mozart Parada**, Edifício Sede, no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, 2º andar, sala 208, fará realizar licitação, do tipo de menor preço, na modalidade de Tomada de Preços, na forma de empreitada por preço unitário, devidamente autorizada pelo Diretor Geral, para contratação dos serviços supracitados, de conformidade com o que consta no processo nº **113.002641/2010**, mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei n. 8.666/93.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. - A presente licitação tem por objeto a contratação no regime de empreitada por preço unitário, a execução das obras de reforma e acabamento da Nova Sede do 4º Distrito Rodoviário do DER-DF e o projeto básico que tem por objetivo de estabelecer as condições para contratação dos serviços da construção de iluminação pública, com fornecimento total de materiais, localizado no Setor de Área Especial nº 2, rodovia DF-130, Km 53, Paranoá-DF, tudo conforme especificações nos anexos deste Edital, com valor previsto de R\$ 510.318,31 (quinhentos e dez mil, trezentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. - Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer firma que satisfaça as condições do presente Edital e seus Anexos, exceto:

- a) empresas constituídas em consórcio;
- b) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;
- c) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação;
- d) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
- e) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.2 - Deficiência no atendimento aos requisitos do Edital e seu(s) Anexo(s) para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação ou desclassificação.

2.3. - A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. - A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o DER/DF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. - O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e sua **PROPOSTA** em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres:

TOMADA DE PREÇOS N°006/2013 - ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°006/2013 - ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

3.2. - As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos ou em duplicidade.

3.3. - As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1 - Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, durante a fase de habilitação e à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. 01

3.4. - O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade:

3.4.1. - Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, onde conste estar a licitante capacitada tecnicamente a executar obras ou serviços de engenharia, Grupo 3, subgrupo 3.10, categoria E. Na falta deste, apresentar os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei n° 8.666/93, observando o disposto nos artigos 22, § 2º e 36 da referida Lei.

3.4.2. – Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável(is)

técnico(s). Para o vencedor da licitação, caso não seja do Distrito Federal, será exigido o visto do CREA-DF.

3.4.3. - Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo I, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s).

a) todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica do Anexo I deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item 3.4.2;

b) pelo menos 01 (um) profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser detentor do(s) atestado(s) exigido(s) no subitem 3.4.5;

c) é vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

3.4.4. – Relação explícita das máquinas e equipamentos a serem utilizados para a execução das obras. Deverá ser apresentado, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração, formal, sob as penas da Lei, que os mesmos estarão em disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório.

3.4.5. – Comprovação do Responsável Técnico da licitante ter executado a qualquer tempo, obras de 5.000 m² de edificações em estrutura de concreto, alvenaria ou madeira, para qualquer finalidade e que possua instalações de águas, esgotos e luz. Exige-se experiência de 1.000 m² em um único contrato, compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA.

3.4.6. – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do INPC ou de outro indicador que venha substituí-lo.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 -publicados em Diário Oficial; ou

TP - 006/2013

2 -publicados em Jornal; ou

3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

$$a) \text{ ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} > 1,00$$

$$b) \text{ ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,00$$

$$c) \text{ GE} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{PL}} \leq 1,00$$

Onde:

a) ILG = Índice de Liquidez Geral

b) ILC = Índice de Liquidez Corrente

c) GE = Grau de Endividamento

d) AC = Ativo Circulante

e) RLP = Realizável a Longo Prazo

f) PC = Passivo Circulante

g) PNC = Passivo Não Circulante

h) PL = Patrimônio Líquido

c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

TP - 006/2013

d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;

e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.7. – Garantia, nos termos do art. 31, inciso III da Lei de Licitações no valor de **R\$ 5.103,18 (cinco mil, cento e três reais e dezoito centavos)**. A garantia deverá ser recolhida na Tesouraria do DER-DF, até o dia **19/09/2013**.

3.4.8. – Declaração de Visita Técnica, feita em formulário da licitante, de que um dos Responsáveis Técnicos, indicados no item 3.4.3.2, ou um representante legal da licitante com conhecimento técnico, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

3.4.8.1. - caso haja mais de um lote na licitação, a Declaração de Visita poderá englobar em um único documento, todos os lotes visitados.

3.4.9. - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

3.4.10. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

3.4.10.1. - As empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).

3.4.11. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS e CRS do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4.12. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

3.4.13. – Declaração, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista na alínea “b” e “c” item 2.1.

3.4.14. – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (anexo III).

3.4.15. - Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado o disposto no Art.654 do Código Civil Brasileiro.

3.4.15.1. - A falta do documento previsto no subitem 3.4.15. não inabilita a licitante, ficando, porém, o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.16. – Declaração expressa:

a) estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;

b) executar as obras de acordo com os Projetos e as especificações fornecidas pelo DER/DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;

c) providenciar, a qualquer momento e por necessidade da obra, a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços, por solicitação do DER/DF, sem ônus de mobilização para este, em prazo compatível com a necessidade demonstrada;

d) executar a obra de acordo com o prazo estabelecido neste Edital;

e) responsabilizar-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra.

3.4.16.1. - Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

3.4.17. - Serão desclassificadas:

a) propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os

TP - 006/2013

de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessárias especificadas no ato convocatório da licitação.

b) Para os efeitos do disposto na alínea “a”, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços e engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- valor orçado pela administração.

c) Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos subitens acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

3.4.18. - Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, item 3.4.3. do Edital, deverão, obrigatoriamente, na assinatura do contrato, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante em uma das seguintes condições:

- a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
- c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. 02

3.5. – A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do Anexo II em duas vias, datilografadas ou impressa eletronicamente, em linguagem clara e objetiva, sem erros rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e identificado com o n. 02, mencionando:

- a) o número da Tomada de Preços;
- b) o número do CNPJ da firma;

PEÇA Nº
PROCESSO Nº 113.002641/2010
RUBRICA 93.630-8

c) o coeficiente multiplicador “K” com 04 (quatro) casas decimais, sendo no máximo igual a 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero), a ser aplicado sobre os preços unitários constantes da planilha de orçamento do DER-DF (Anexo V);

d) o coeficiente proposto será usado como multiplicador em todos os casos, inclusive quando houver aditamento ao contrato;

e) o percentual e o valor do ISS compreendido no preço dos serviços;

f) o prazo de execução da obra, não superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos;

g) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes da licitação.

3.5.1. – Não será necessário que a licitante apresente planilha de custos no conjunto de sua proposta. A planilha de custos que vigorará será a apresentada pelo DER-DF (Anexo V), incidindo sobre a mesma o multiplicador “K” proposto pela licitante.

3.5.2. – A proposta será acompanhado de cronograma físico-financeiro provisório em etapas de 30 dias conforme modelo (Anexo VI) e o disposto em 3.5 alínea “f”, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº 5194/66.

3.5.3. – a licitante vencedora deverá no momento da assinatura do contrato, apresentar cronograma físico-financeiro definitivo, devidamente aprovado pelo DER-DF, podendo ser revisto durante a execução da obra, segundo os interesses do DER-DF.

3.5.4. - Todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos nos preços unitários da proposta.

3.5.5. - A proposta de preços, o Cronograma e os Anexos deverão conter folhas numerados seqüencialmente (nº de folhas/nº total de folhas), assinadas a última de cada via e rubricadas as demais, por Diretor da licitante ou pessoa devidamente autorizada, e pelo Responsável Técnico indicado na relação de que trata o subitem 3.4.3. sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique a firma e o assinante.

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - A abertura da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, será feita no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente do DER/DF, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

a) na presença dos licitantes e demais presentes, serão ordenados pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;

b) concluída a entrega, dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA**, nenhum outro documento será recebido;

c) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente;

d) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;

e) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-á devolvido o respectivo envelope da proposta de preços, fechado, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

f) na hipótese de recurso, os envelopes contendo as **PROPOSTAS** permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricados pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

g) os envelopes das **PROPOSTAS** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos lidos em voz alta, na mesma sessão, ou em outra na hipótese de recurso, convocada para tal fim;

h) os documentos de habilitação e as propostas, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

4.2. - Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

V - DO JULGAMENTO

5.1. - No julgamento das propostas, atendidas as exigências do presente Edital e seus Anexos, será procedido de acordo com tipo de licitação **menor preço** e considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o menor “K” proposto, sobre a estimativa constante do item 1.1 deste Edital, sendo desclassificada a proposta que apresentar coeficiente “K” maior do que 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero) ou que utilizar coeficientes diferentes do descrito acima.

5.1.1. - As propostas de preços serão retificadas quanto a erros aritméticos, da seguinte forma:

a) discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) divergência entre o preço total da obra apresentado na proposta ou no cronograma físico-financeiro e aquele obtido pela multiplicação do coeficiente “K” proposto, prevalecerá sempre o último.

5.2. - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei n. 8.666/93.

VI - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

6.1. - O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no D.O.D.F., constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

6.2. - Dos atos da Comissão Julgadora Permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n. 8.666/93.

6.3. - Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente.

6.4. - O resultado da licitação, será homologado nos termos do inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

VII - DA DOTAÇÃO

7.1. - A despesa correrá à conta do Programa de trabalho: 26.451.6216.3197-0001 – Construção de Unidades do DER-DF, fonte: 100.

VIII - DO CONTRATO

8.1. - Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Procuradoria Jurídica do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

8.1.1. - Para assinatura do contrato, a contratada com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011. Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenham, filial ou representação no Distrito Federal poderá, indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto n. 32.767/2011.

8.2. - O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

8.3. - O contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, “d” da Lei n. 8.666/93.

8.4. – Atingido o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, mediante termo aditivo contratual com base no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.5. - O contrato poderá ser rescindido de acordo com o disposto no Artigo 78, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que seja devida indenização de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

8.6. Se a licitante vencedora for de outra praça e não apresentar certidão do CREA do Distrito Federal, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA-DF, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24-12-66 e resolução nº 413/97 do CONFEA.

IX - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O prazo total de execução da obra será de não superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos no máximo, contados do dia de recebimento da Instrução de Serviços.

9.2 - A Instrução de Serviços será expedida na data da assinatura do contrato, e neste mesmo dia entregue ao contratado.

9.3 – o DER-DF designará fiscal para acompanhar a execução da obra, cabendo-lhe:

a) verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo, com os termos do contrato, do projeto, do orçamento, com as normas e especificações de serviços do DER-DF;

b) efetuar as medições e atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;

c) solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;

d) solicitar e acompanhar os ensaios tecnológicos dos serviços, visando os respectivos laudos;

e) atestar o bom estado de conservação das placas da obra;

f) entregar à chefia imediata o Diário de Obra e demais documentos pertinentes à obra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua conclusão;

g) propor a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;

h) solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

9.4. – 9.4 – As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

9.5. - A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

9.6. - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;
- b) providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;
- c) fornecer instalações adequadas à fiscalização;
- d) instalar placa(s) de acordo com o(s) modelo(s) fornecido(s) pelo DER-DF e no local indicado pela fiscalização, mantendo-a em bom estado de conservação durante toda a obra. Os títulos das placas serão determinados pela fiscalização.
- e) cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- f) recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- g) fornecer o Diário de Obras de acordo com o modelo do DER-DF;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitados os limites indicados no Art. 65, § 1º, da lei 8.666/93;

- i) remover, ao final da obra, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza da obra;
- j) responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao DER-DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização do DER-DF;
- k) atender às determinações expressas da fiscalização;
- l) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
- m) manter o quadro de pessoal empregado na obra constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;
- n) por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra;
- o) para liberação da medição final, a contratada deverá apresentar o "AS BUIT" conforme padrão adotado pelo DER-DF.

9.7. - O Diário de Obras, fornecido e mantido pela CONTRATADA, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente, será único e deverá registrar, além dos fatos ocorridos na obra, todas as solicitações e decisões do DER-DF e da CONTRATADA, com as devidas justificativas.

X - DA GARANTIA

10.1 - Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2 - A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a. garantia em dinheiro;

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº	113.002641/2010
RUBRICA	93.630-8

- b. garantia em títulos da dívida pública;
- c. carta de fiança bancária; e
- d. seguro garantia.

10.4 - A garantia prestada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Diretor Geral do DER/DF.

XI - DAS PENALIDADES

11.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

11.2 - - No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006.

I) multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV) 15% em caso de recusa injustificada pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.3 - O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

XII - DO PAGAMENTO

12.1. - O pagamento dar-se-á, consoante cronograma físico-financeiro, na forma do art. 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data da emissão do respectivo ATESTADO DE EXECUÇÃO pela SUOBRA, através do **BRB - Banco de Brasília S/A**, via conta única do GDF.

12.2. - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do INPC, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.3. - serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.4 - O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

12.5. - Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

12.6 - A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n. 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de matrícula das obras no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços serão recebidos, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF, o objeto do contrato será recebido por:

I - responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, em caráter provisório;

II - servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado entre as partes, em até 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, em caráter definitivo.

III - até o recebimento definitivo, a obra ficará em estágio de observação para comprovação da qualidade, resistência, segurança e conformidade com os projetos, especificações e dimensionamento e notadamente o que diz respeito a recomposição do meio ambiente (reurbanização).

13.2 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3 - A contratada entregará ao DER/DF, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, todos os documentos de legalização da obra, bem como o "AS BUILT"

contendo eventuais modificações havidas no projeto básico, autorizadas pelo DER/DF, sendo em duas vias, meio físico ou digital.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

- * Anexo I - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- * Anexo II – Carta Proposta de Preços;
- * Anexo III – Modelo – Declaração – Empregador Pessoa Jurídica;
- * Anexo IV - Termo de Referência para execução da obra;
- * Anexo V - Quantitativos, orçamento estimativo com preços unitários;
- * Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;
- * Anexo VII - Minuta de contrato.

14.2. - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

14.3. - O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente Tomada de Preços nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.4. - Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a contratada facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

14.5. - Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embaraçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

14.5.1. - Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da documentação capitulada em 3.4. somente poderão ser substituídos, para execução do contrato, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

14.5.2 - A contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados e protegidos com equipamentos de proteção individual, bem como observar todas as normas de higiene e segurança do trabalho.

14.6. - A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que por ventura venha causar ao DER/DF ou a terceiros.

14.6.1 - Na vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

14.7 - A contratada providenciará sinalização diuturna adequada para execução de obra, responsabilizando-se por acidentes de trânsito decorrentes de sua ineficácia.

14.8 - É de responsabilidade da contratada a observância da Lei n. 1.107, de 13 de junho de 1.996, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas no referido diploma legal, por seu descumprimento. O modelo padrão das placas será obtido na SUTEC/DER-DF.

14.9. - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n. 8.666/93.

14.10. - O projeto básico da presente licitação, poderá ser examinado e adquirido na Diretoria Técnica do DER-DF, em conformidade, respectivamente, ao disposto no inciso I, § 2º do art. 7º, e no inciso IV do art. 40, ambos da Lei nº 8.666/93.

14.11. - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos da **Gerência de Licitação da Diretoria de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício Sede do DER/DF, sala 102, situado no SAM Bloco "C"**, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

14.12. - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários através do telefone 3342.2083, ou pessoalmente no endereço mencionado no item 14.11, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de 2ª a 6ª feira.

TP - 006/2013

14.13. - Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 23 de agosto de 2013.

Célia Maria Siqueira Leal
Gerente de Materiais e Serviços

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: T.P. Nº - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
LOCAL E DATA

PEÇA Nº
PROCESSO Nº 113.002641/2010
RUBRICA 93.630-8

ANEXO II

Carta Proposta de Preços

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER-DF

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Edital)

Ref. : Tomada de Preços nº /2013

Prezado senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER-DF quanto à qualificação apenas dos licitantes que hajam atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas.

O nosso coeficiente multiplicador “K” é de -----,----- (___vírgula___) a ser aplicado sobre os preços unitários constantes dos orçamentos do Anexo V do Edital, para materiais aplicados e serviços.

Para atender o disposto no artigo 1º do decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$.....(.....).

Declaramos que em nosso preço obtido com o coeficiente multiplicador “K” estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de desenhos e projetos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER-DF.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF. Para serviços não constantes da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF,

PEÇA Nº
PROCESSO Nº 113.002641/2010
RUBRICA 93.630-8

TP - 006/2013

os custos unitários serão especificados e orçados pelo DER-DF e serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido, com aplicação do coeficiente K por nós proposto.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

O prazo de execução total das obras é de ____ () dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários a perfeita execução da obra e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do DER-DF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do DER-DF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Atenciosamente,
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III DECLARAÇÃO

REF,: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS DE CONCLUSÃO DO EDIFÍCIO SEDE E ILUMINAÇÃO EXTERNA DO 4º DISTRITO RODOVIÁRIO DO DER- DF

Local: Setor de Área Especial Nº 2ª, Rodovia DF-130 Km 53, Paranoá-DF

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	30
2. ESPECIFICAÇÕES	30
3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	30
4. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ..	31
5. MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS	32
6. SUBEMPREGADA	32
7. SEGURO E ACIDENTES	33
8. LICENÇA E FRANQUIAS	33
9. FISCALIZAÇÃO	34
10. RESPONSABILIDADE E GARANTIA	35
10.1 Placa da obra.....	36
10.2 Administração	36
10.3 Medição e Recebimento	37
11. ESPECIFICAÇÕES	38
11.1 Barracões das Obras.....	38
11.2 Alojamento e Depósitos	38
11.3 Instalações Provisórias	38
11.4 Fossa Séptica e Sumidouro.....	38
11.5 Esquadrias	38
11.6 Vidros.....	39

11.7	Pavimentação	39
11.7.1	Piso	39
11.8	Revestimentos.....	41
11.8.1	Teto.....	41
11.8.2	Parede	41
11.9	Instalação hidráulica	41
11.10	Instalação de esgoto	42
11.11	Instalação elétrica	42
11.12	Sistema de Cabeamento Estruturado	43
11.13	Sistema de Proteção Contra Incêndio e Pânico	43
11.13.1	Extintores.....	44
11.13.2	Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico	44
11.13.3	Iluminação de emergência	45
11.14	Louças, metais e acessórios	45
11.15	Isolamento Térmico da Cobertura do Galpão.....	45
11.16	Cobertura	45
11.17	Iluminação Pública	46
11.17.1	Da descrição dos serviços.....	46
11.17.2	Dos Materiais.....	46
11.17.3	Dos Recursos da Contratada.....	47
11.17.4	Dos Serviços de Construção da Iluminação Pública	48
11.17.5	Dos Critérios Técnicos Da Construção Da Iluminação Pública	49
11.17.6	Da Fiscalização Dos Serviços.....	50
11.18	Limpeza da obra	51
12.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	52

13. EXECUÇÃO DA OBRA	52
14. EQUIPAMENTO MÍNIMO	52
15. ORÇAMENTO BASE.....	52
16. CRONOGRAMA	52

1. Introdução

Esta parte da documentação tem por finalidade fornecer, os elementos técnicos compreendendo: as Especificações, os Quantitativos, o Orçamento com vistas à execução das obras de reforma, acabamento da Nova Sede do 4º Distrito Rodoviário do DER-DF e o projeto básico que tem objetivo de estabelecer as condições para contratação dos serviços da construção de iluminação pública e 01(uma) SE de 112,5 KVA com conjunto TR de 250A, com fornecimento total de materiais, na sede do 4º Distrito Rodoviário DER-DF, localizado no Setor de Área Especial Nº 2ª, Rodovia DF-130 km 53, Paranoá-DF.

2. Especificações

Estas especificações complementam as indicações contidas em planta, estabelecendo normas para a execução das obras de acabamento e instalações, conforme os projetos em anexo. Havendo divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerá:

- a) Os desenhos de maior escala sobre os de menores escalas;
- b) As cotas dos desenhos sobre as medidas em escala; e
- c) Especificações, sobre os desenhos.

Nenhuma alteração nas plantas e detalhes fornecidos, bem como nestas especificações, poderá ser feita sem autorização, conforme Lei nº 5.194 Capítulo II, Artigo 18 – “As alterações do projeto ou plano original só poderão ser feitas pelo profissional que os tenha elaborado”, com o assentimento do Proprietário.

No canteiro de obras deverão ser mantidos à disposição da Fiscalização o Diário de Obras, explicando detalhadamente os serviços em execução, um jogo completo de plantas e especificações da mesma.

Não serão aceitas quaisquer irregularidades como má execução ou erro, devendo ser refeitos todos os serviços não condizentes com os projetos e as especificações neles constantes, bem como com estas especificações complementares.

3. Assistência Técnica e Administrativa

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

Durante a execução dos serviços e obras, a Contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- Obter junto à Administração o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;

- Obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;
- Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras. Para perfeita execução e completo acabamento das obras referidas no presente caderno, a construtora se obriga, sob as responsabilidades penais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para o andamento dos trabalhos, até a entrega definitiva das obras.

4. Da Habilitação e Qualificação Para Iluminação Pública

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outro equivalente na forma da Lei. Quanto à regularidade com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Declaração do proponente de que não existe nenhum fato superveniente ao cadastramento impeditivo à habilitação ou participação nesta licitação, bem como contratar com a Administração;
- e) Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços, Engenheiro Eletricista com experiência de no mínimo 05 (cinco) anos em construção de Iluminação Pública, apresentando atestado de capacidade técnica, por órgão público ou empresa privada, devidamente registrado no CREA/DF e com o respectivo acervo técnico expedido pelo CREA/DF, constando:
- f) Instalação de postes de aço galvanizado, curvo, simples ou duplo na quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) unidades com luminária e lâmpada VS 250 Watts, em uma só obra.

TP - 006/2013

g) Instalação de poste de concreto circular de 15 m/200 Kgf, com luminária tipo pétala com lâmpada VS 400 Watts na quantidade mínima de 03 (três) unidades em uma só obra.

h) Montagem de SE 112,5 KVA ou superior com conjunto de medição TR.

i) Declaração da proponente garantindo que as equipes técnicas, veículos, ferramentas e equipamentos, inclusive de segurança estarão disponíveis para a devida inspeção pela fiscalização do DER, por ocasião do início dos trabalhos.

j) A empresa proponente deverá estar cadastrada na Companhia Energética de Brasília – CEB, bem como seu Responsável Técnico, e enquadrada na Classe 402, Família 10, Categoria “A”, de acordo com as normas para as prestadoras de serviços.

k) A empresa participante do processo licitatório deverá apresentar em sua proposta, cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Companhia Energética de Brasília – CEB, dentro do prazo de validade, comprovando o seu enquadramento. Todo o material deverá ser fornecido pela proponente, sendo de responsabilidade da mesma, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, transportes, mão-de-obra, especializada ou não, assessoria técnica junto aos órgãos do Governo do Distrito Federal, impostos e taxas de toda natureza, e tudo o necessário a completa execução dos serviços.

5. Material, Mão-de-Obra e Equipamentos

Caberá à Empreiteira, fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e as ferramentas necessárias, empregar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e em número suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegurem o progresso satisfatório e em quantidade suficiente à conclusão dos serviços no prazo previsto em estrita concordância com o cronograma físico-financeiro.

Todos os materiais fornecidos pela empreiteira empregados nas obras serão novos, comprovadamente de 1ª qualidade, e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas nas especificações.

A Empreiteira não poderá usar qualquer material antes de submetê-lo ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

6. Subempreitada

- A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato.

- A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo Contratante, mantida, porém sua responsabilidade direta e integral perante o DER-DF, como proprietário.

- Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o

Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. Seguro e Acidentes

Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.

A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

A Contratada manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

A Contratada manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.

Cumprirá à Contratada manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoais orientados para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

Caberá à Contratada manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.

O Contratante realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho; referente a acidentes ocorridos na obra, que por ventura se verifique por falta e insuficiência de sinalização.

Caberá a Contratada toda e qualquer responsabilidade referente á acidentes ocorridos na obra, que por ventura se verifique por falta e insuficiência de sinalização.

8. Licença e Franquias

A Empreiteira é obrigada a obter licença, franquias, alvarás e aprovações necessárias à execução das obras, pagando os emolumentos previstos por Lei e observando os dispositivos legais, referentes à

obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento à sua custa, das multas por ventura impostas pelas Autoridades, mesmo aquelas, que por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas ao proprietário.

9. Fiscalização

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- O Contratante manterá desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d) Obter da Contratada o Manual de Qualidade contendo o Sistema de Gestão de Qualidade e verificar a sua efetiva utilização;
- e) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- f) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- h) Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- i) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

- j) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- k) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- l) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- m) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, em como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- n) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida no Caderno de Encargos, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- o) Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- p) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- q) Verificar e aprovar os desenhos “como construídos” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.
- r) Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.
- s) A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.
- t) A Caderneta de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização.
- u) A Fiscalização deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2(duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.
- w) As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

10. Responsabilidade e Garantia

TP - 006/2013

A Empreiteira assumirá integralmente a responsabilidade pela obra, sua boa execução, bem como pelos danos decorrentes da mesma. Para tanto, assinará os projetos como Responsável Técnico.

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

A Empreiteira assumirá integralmente a responsabilidade pela obra, sua boa execução, bem como pelos danos decorrentes da mesma. Para tanto, assinará os projetos como Responsável Técnico.

10.1 Placa da obra

- Enquanto durar a execução da obra, é obrigatória colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autores dos projetos, em todos os seus aspectos técnicos, assim como as dos responsáveis pela execução dos trabalhos.
- A Empreiteira se obriga a colocar e manter durante a execução dos trabalhos, placa de obra conforme modelo padrão GDF, fornecido pelo proprietário, devidamente preenchido com os dados respectivos a obra.

10.2 Administração

- O canteiro de obras será dirigido por Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente inscrito no CREA-DF.
- Todo o contato entre a Fiscalização e a Empreiteira será, procedido através do Engenheiro ou Arquiteto responsável pelo canteiro.
- O dimensionamento da equipe de Encargo Geral e Encarregados Auxiliares ficará a cargo da empreiteira, de acordo com o plano de construção previamente estabelecido.

TP - 006/2013

- A fiscalização poderá exigir da Empreiteira a substituição de qualquer profissional, dentro do quadro técnico da obra, se este demonstrar incompetência para o cargo ou comportamento inconveniente.
- As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela Empreiteira, de acordo com o seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas;
- Serão de uso obrigatório segundo o disposto na NR –16 (ABNT)
 - a) equipamentos para proteção da cabeça;
 - b) equipamentos para proteção das mãos e braços;
 - c) equipamentos para proteção dos pés e pernas;
 - d) equipamentos para proteção contra quedas em diferenças de nível.

10.3 Medição e Recebimento

Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

- Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo Contratante.
- A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.
- O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

O Recebimento dos serviços e obras executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

- a) na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado o Recebimento Provisório;
- b) nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

TP - 006/2013

- c) após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
- d) na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo;
- e) o Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo Contratante após a apresentação pela Contratada da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

11. Especificações

11.1 Barracões das Obras

A localização do abrigo provisório, dentro do canteiro da obra, será objeto de estudo pelo construtor. Após aprovado esse estudo pela fiscalização, será executado. O abrigo provisório terá estrutura metálica tipo contêiner constituído por um conjunto de dois módulos podendo ser acoplados pela lateral, fundo e frente.

11.2 Alojamento e Depósitos

A contratada usará as próprias dependências da nova sede para armazenagem de materiais e equipamentos, bem como alojamento de pessoal, fazendo as devidas adequações em conformidade com legislação trabalhista. Deverá ser prevista a ligação da canalização do esgoto até a fossa séptica, não se tolerando a emissão de esgotos a céu aberto.

11.3 Instalações Provisórias

A contratada providenciará a ligação de energia elétrica de baixa tensão, de forma provisória, junto à CEB. Todos os serviços e materiais necessários à ligação serão custeados pela contratada.

11.4 Fossa Séptica e Sumidouro

A contratada deverá efetuar escavação para implantação de fossa séptica e sumidouro de acordo com o projeto hidrossanitário. A estanqueidade da Fossa Séptica e a permeabilidade do sumidouro devem ser observadas. O sumidouro deverá situar-se a pelo menos 30m do poço artesiano, caso exista. As tampas deverão ser em concreto armado e pintada na cor amarela, de modo a melhor identificá-la.

11.5 Esquadrias

As esquadrias de ferro a serem implantadas deverão receber, inicialmente, uma demão de fundo anticorrosivo e posteriormente, duas demãos de tinta esmalte sintético, na cor azul, a ser verificada e aprovada pela fiscalização.

TP - 006/2013

As portas e portais de madeira deverão ser regularizados com massa a base de óleo e posteriormente lixadas para acabamento. Após o lixamento deverão ser aplicadas duas demãos de tinta esmalte sintético na cor branca. A fiscalização examinará as esquadrias antes de sua implantação. As esquadrias serão implantadas com todas as ferragens necessárias ao seu funcionamento, incluindo os fechos e fechaduras.

Todas as esquadrias estão especificadas no projeto de arquitetura e deverão ser estocadas em local a ser designado pela fiscalização.

11.6 Vidros

Serão colocados vidros do tipo cristal comum com espessura de 6mm nas janelas e 4mm nas basculantes.

Os vidros serão de procedência conhecida e idônea, de características adequadas ao fim a que se destinam, sem empenamentos, claros, sem manchas, bolhas e de espessura uniforme. Os vidros deverão obedecer aos requisitos da NBR 11706.

O transporte e o armazenamento dos vidros serão realizados de modo a evitar quebras e trincas, utilizando-se embalagens adequadas e evitando-se estocagem em pilhas.

Os componentes da vidraçaria e materiais de vedação deverão ser recebidos em recipientes hermeticamente lacrados contendo a etiqueta do fabricante. Os vidros permanecerão com as etiquetas de fábrica, até a instalação e inspeção da Fiscalização.

Os vidros serão entregues nas dimensões previamente determinadas, obtidas através de medidas realizadas pelo fornecedor nas esquadrias já instaladas, de modo a evitar cortes e ajustes durante a colocação. As placas de vidro deverão ser cuidadosamente cortadas, com contornos nítidos, sem folga excessiva com relação ao requadro de encaixe, nem conter defeitos, como extremidades lascadas, pontas salientes e cantos quebrados.

As bordas dos cortes deverão ser esmerilhadas, de modo a se tornarem lisas e sem irregularidades.

Antes da colocação nas esquadrias, os vidros deverão ser limpos, de modo que as superfícies fiquem isentas de umidade, óleo, graxa ou qualquer outro material estranho.

Nos vidros temperados os cortes das chapas de vidro e perfurações necessárias à instalação serão definidos e executados na fábrica, de conformidade com os as dimensões dos vãos dos caixilhos, obtidas através de medidas realizadas pelo fabricante nas esquadrias instaladas. Deverão ser definidos pelo fabricante todos os detalhes de fixação, tratamento nas bordas e assentamento das chapas de vidro.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar o perfeito encaixe dos vidros e a vedação das esquadrias

11.7 Pavimentação

11.7.1 Piso

Após a execução das instalações hidráulica, elétrica e de esgotos deverão ser assentadas as cerâmicas para revestimento de pisos. Para os banheiros e copa, a cerâmica a ser utilizada será da cor branca,

TP - 006/2013

tamanho 33x33cm e PEI 3. Para o restante dos ambientes a cerâmica utilizada será da cor branca, tamanho 45x45cm e PEI 3. Os rejuntas serão feitos com argamassa pré-fabricada na cor do revestimento e assentadas com argamassa pré-fabricada de cimento colante. Para o revestimento da garagem será utilizado granilite moldado “in loco”.

Os rodapés terão 10cm de altura e deverão ser feitos do mesmo material e cor do piso, granilite para garagem e cerâmica 45X45 para os demais ambientes, exceto banheiros e copa.

Será executada uma calçada ligando a entrada ao estacionamento com extensão de 9,00m e largura de 3,67m e outra ao redor de todo o prédio com largura de 1,50m. Todas serão feitas em concreto fck 13,5 MPa, tipo “c” e terão acabamento liso, natural. Serão plantadas grama batatais em placas de 40x40cm em uma faixa de 1,20m acompanhando a calçada.

Os ladrilhos cerâmicos serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, coloração uniforme, sem rachaduras e dimensões perfeitamente regulares.

O armazenamento e o transporte dos ladrilhos serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. As caixas serão empilhadas e agrupadas por tipo e discriminação da área a que se destinam. Os rodapés e demais peças de acabamento e arremate serão armazenadas com os mesmos cuidados, juntamente com os ladrilhos.

A primeira operação consistirá na preparação da base do piso ou contrapiso adequado ao revestimento. Essa preparação deverá ser executada somente após a conclusão dos serviços de instalações embutidas.

O assentamento dos pisos cerâmicos, de preferência, será iniciado após a conclusão das paredes e do forro ou teto da área de aplicação. Antes do assentamento, os contra pisos deverão ser limpos e lavados cuidadosamente.

A segunda operação consistirá na marcação dos níveis de acabamento, mediante a fixação, com argamassa, de cacos de cerâmica ou tacos de madeira nos cantos e no centro da área de aplicação, nas cotas indicadas no projeto.

A disposição dos ladrilhos deverá ser planejada em função das características da área de aplicação, a fim de diminuir o recorte das peças e acompanhar, tanto quanto possível, as eventuais juntas verticais do revestimento das paredes. Serão tomados cuidados especiais no caso de juntas de dilatação, soleiras e encontros com outros tipos de pisos. De preferência, as peças recortadas serão assentadas com o recorte escondido sob os rodapés, cantoneiras de juntas, soleiras e outros arremates.

O assentamento será realizado com cuidado, apoiando-se a peça sobre a argamassa e batendo-se levemente com o cabo da colher, de modo a obter a superfície acabada uniforme, sem desníveis entre os ladrilhos. O alinhamento das juntas deverá ser rigoroso e continuamente controlado, de forma que a espessura não ultrapasse 1,5 mm. Quarenta e oito horas após o assentamento deverá ser realizado o rejuntamento com argamassa pré-fabricada na cor do revestimento e assentadas com argamassa pré-fabricada de cimento colante.

A limpeza final do piso deverá ser realizada ao final dos serviços e obras, com uma solução de ácido muriático, diluído em água na proporção de 1:10, de modo a não prejudicar ou remover o rejuntamento.

TP - 006/2013

Todas as etapas do processo executivo deverão ser inspecionadas pela Fiscalização, de modo a verificar o perfeito alinhamento, nivelamento e uniformidade das superfícies, bem como os arremates, juntas, ralos e caimentos para o escoamento das águas pluviais, de conformidade com as indicações do projeto.

11.8 Revestimentos

11.8.1 Teto

Os tetos deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com adição de adesivo a base de resina sintética, emboçadas com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:9 e rebocadas com massa corrida de PVA com duas demãos de pintura látex PVA na cor branca.

11.8.2 Parede

As paredes internas deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, emboçadas com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:11 e rebocadas com massa corrida de PVA com duas demãos de pintura acrílica na cor branca.

Após a execução das instalações hidráulica, elétrica e de esgotos deverão ser assentadas as cerâmicas para revestimento de parede dos banheiros e copa. A cerâmica a ser utilizada será da cor branca, tamanho 33x45cm com rejuntas feitos com argamassa pré-fabricada na cor do revestimento e o assentamento com argamassa pré-fabricada de cimento colante.

As paredes externas receberão revestimento litocerâmico assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante e juntas em amarração.

Os pilares da estrutura receberão, em sua parte externa, chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, emboço com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:6 e duas demãos de pintura acrílica na cor azul a ser analisada e aprovada pela fiscalização.

As vigas da estrutura terão acabamento em concreto aparente e receberão pintura hidrofugante com duas demãos de silicone base solvente.

11.9 Instalação hidráulica

Deverão ser empregadas somente tubulações específicas, observando-se a qualidade do material e espessura.

As tubulações serão instaladas em perfeito alinhamento e de forma correta sob o ponto de vista mecânico, obedecendo ao traçado indicado no projeto, sustentação através de suportes adequados, prevendo-se no caso de tubulações sujeitas a variação de temperatura de fluido interno a correta aplicação dos dispositivos compensadores de dilatação térmica.

Os suportes serão fabricados conforme as prescrições da especificação de materiais e sua fixação à edificação far-se-á por fixadores aplicados a revolver ou pistola ou com buchas adequadas.

TP - 006/2013

As tubulações sujeitas à intempérie serão protegidas contra a oxidação, conforme indicado no projeto. As tubulações terão juntas elásticas em sua interligação com os equipamentos para evitar propagação de vibrações.

Ao final de cada jornada de trabalho ou quando solicitado pela fiscalização, serão colocados tampões em todas as aberturas expostas de tubos para protegê-las.

As instalações hidráulicas serão executadas com tubos e conexões soldáveis de acordo com o projeto hidrossanitário. Deve-se dar preferência a utilização de curvas ao invés e joelho. Os joelhos e luvas a serem utilizados junto às torneiras e torneira-bóia deverão ter rosca de latão. O registro geral junto à caixa d'água deverá ser de gaveta ou esfera na bitola indicada no projeto. A torneira-bóia a ser instalada no reservatório de 1000 litros deverá ser de latão com bóia plástica. No reservatório deve ser instalada tubulação de limpeza e extravasador.

Serão instalados registros de gaveta com canopla cromada nos ramais de ligação conforme consta no projeto. Será instalado registro de pressão com canopla cromada no ramal do chuveiro com diâmetro de acordo com projeto.

As tubulações subterrâneas deverão ser enterradas a uma profundidade mínima de 0,5m. Para o recebimento do serviço deverá ser feito teste de estanqueidade da instalação hidráulica.

11.10 Instalação de esgoto

Antes do início da montagem das tubulações, a Contratada deverá examinar cuidadosamente o projeto e verificar a existência de todas as passagens e aberturas nas estruturas. A montagem deverá ser executada com as dimensões indicadas no desenho e confirmadas no local da obra.

As instalações deverão ser executadas com tubos e conexões de PVC. Os diâmetros dos tubos foram definidos no projeto. As caixas de inspeção serão executadas em alvenaria, revestida internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com aditivo impermeabilizante e dimensões de 60x60x60cm. As caixas deverão ser assentadas sobre camada de 10cm de concreto com aditivo impermeabilizante. A tampa das caixas será em concreto armado com espessura de 5cm. A caixa de gordura deverá ser de polietileno 50cm x 100cm com entradas e saídas conforme especificado no projeto. A bacia sanitária com caixa acoplada deverá ser assentada sobre curva curta com diâmetro de 100mm. O tubo de ventilação deverá ser implantado conforme projeto. Os sifões da pia e lavatórios serão em latão cromado com as saídas conforme projeto. As ligações flexíveis das pias serão em latão cromado. Para o recebimento do serviço deverá ser feito teste de estanqueidade da instalação de esgoto.

11.11 Instalação elétrica

As alturas dos interruptores e tomadas devem seguir o projeto. Todas as tomadas serão do padrão 2P+T. A instalação deverá ser embutida na parede, exceto as luminárias que serão se sobrepor. A bitola da fiação será conforme projeto e terá seção mínima de condução de 2,5 mm². Os cabos serão da marca Pirelli ou equivalente em corrente de condução. Todas as tomadas de áreas molháveis terão disjuntores DR. A ligação entre os quadros de entrada e distribuição será feita por tubulação subterrânea, com os dutos enterrados a pelo menos 0,5m de profundidade e será prevista uma caixa de passagem no percurso. A caixa de passagem será executada em alvenaria, com 60x60x60cm,

revestida com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. A caixa deverá ser assentada sobre camada de 10cm de brita 2. A tampa da caixa será em concreto armado com espessura de 5cm. Todos os quadros serão metálicos com barramentos de cobre e terão DPS. Deverá ser realizado o aterramento de todos os circuitos e dos quadros com hastes de cobre, conforme resistividade do terreno. A instalação do quadro de entrada deverá ser conforme normas da CEB – Companhia Energética de Brasília. Todas as tomadas serão do novo padrão de tomadas, conforme a NBR 14136. As tomadas e interruptores deverão ser das marcas Pial, Bticino ou equivalente, a ser aprovada pela fiscalização. Os disjuntores deverão ser do padrão DIN, conforme diagrama unifilar constante do projeto. Os disjuntores deverão ser da marca Siemens ou equivalente a ser aprovada pela fiscalização. As luminárias internas serão de embutir, com retrofit e de chapa externa branca, sendo nos banheiros com vidro para lâmpadas eletrônicas de até 25W e nos demais locais com reator eletrônico e 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 32W . Na frente da edificação serão instaladas arandelas com lâmpadas com 150W. Para o recebimento do serviço deverá ser feito teste de funcionamento dos equipamentos, iluminação e tomadas.

O recebimento das instalações elétricas estará condicionado à aprovação dos materiais, dos equipamentos e da execução dos serviços pela Fiscalização. Além disso, as instalações elétricas somente poderão ser recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, comprovadas pela Fiscalização e ligadas à rede de concessionária de energia local.

As instalações elétricas só poderão ser executadas com material e equipamentos examinados e aprovados pela Fiscalização. A execução deverá ser inspecionada durante todas as fases de execução, bem como após a conclusão, para comprovar o cumprimento das exigências do contrato e desta Prática. Eventuais alterações em relação ao projeto somente poderão ser aceitas se aprovadas pela Fiscalização e notificadas ao autor do projeto. A aprovação acima referida não isentará a Contratada de sua responsabilidade

11.12 Sistema de Cabeamento Estruturado

O Sistema de Cabeamento Estruturado do prédio será executado em CAT 6 e será em tubulação de PVC aparente do tipo encaixe. Toda a telefonia do prédio será via VOIP. Todos os conectores, cabos e passivos devem ser do mesmo fabricante (ref.: Furukawa, Amp ou equivalente), de modo a conseguir a certificação de garantia de qualidade da rede por 25 anos a ser fornecida pelo fabricante do material. Todo material de cabeamento (cabos, conectores e patch panel's) deve obedecer as características de transmissão e recepção de dados Categoria 6 e, ao final dos serviços, o sistema deverá ser certificado com equipamento de teste de cabos UTP CAT 6 conforme norma EIA/TSB-67. O teste deve ser do tipo permanente link, para todos os pares do cabo, com vistas à comprovação da conformidade com a norma EIA/TIA 568, no que se refere a: Continuidade; Polaridade; Identificação; Curto-circuito; Atenuação; NEXT (Near End CrossTalk – diafonia). O relatório de certificação deverá ser entregue em três vias. Todos os cabos devem ser identificados com anilhas de borracha e todos os pontos das salas devem ser identificados com etiquetas plastificadas. O rack deverá ser entregue organizado e os ativos devem ser aprovados pela Fiscalização/NRES.

11.13 Sistema de Proteção Contra Incêndio e Pânico

A instalação dos sistemas deverá ser executada por empresa especializada e devidamente credenciada junto ao CBMDF, a qual deverá apresentar, para sua habilitação, os documentos vigentes de seu credenciamento junto àquela Corporação.

O recebimento das instalações será efetuado através da inspeção visual de todas as instalações e da comprovação da operação do sistema. A inspeção visual de todas as instalações será efetuada com o objetivo de avaliar a qualidade dos serviços executados e a integridade de todo o material instalado. Serão obrigatoriamente observados os seguintes aspectos, quando aplicados:

- Instalação e montagem dos componentes mecânicos, tais como eletrodutos, bandejas para cabos, braçadeiras, caixas, blocos terminais e quaisquer outros dispositivos utilizados;
- Verificação da fiação e emendas na caixa de passagem ou caixa de distribuição e painéis, com o objetivo de verificar se os requisitos constantes desta Prática foram atendidos.

Para aceitação das instalações do sistema de detecção e alarme de incêndio, em seus diversos trechos, serão realizados, no mínimo, os testes recomendados, onde aplicáveis, pelas Normas NBR 5410 e NBR 9441.

11.13.1 Extintores

O sistema deverá ser executado conforme NBR 12693 e NT 03/CBMDF.

Sistema dimensionado para ser atendido por unidades extintoras portáteis, atendendo a todas as classes de risco (tipo PQS ABC – 6Kg), capazes de combater o fogo em sua fase inicial.

A localização de instalação de cada unidade extintora consta do projeto elaborado pelo DER-DF.

As unidades extintoras serão fixadas na parede, devendo os suportes resistir a três vezes a sua massa total.

Devem ser observadas ainda as seguintes alturas de montagem:

- A posição da alça de manuseio da unidade extintora não deve exceder a 1,60m do piso acabado;
- A parte inferior da unidade extintora deve guardar distância de, no mínimo, 0,20m do piso acabado;
- Os extintores portáteis não devem ficar em contato direto com o piso.

Os extintores a serem instalados deverão ter sido submetidos a processo de inspeção e manutenção de acordo com as normas vigentes, devendo constar de selo de certificação do Inmetro.

11.13.2 Sinalização de Segurança Contra Incêndio e Pânico

O sistema deverá ser executado conforme NBR 13434-1 e 12434-2.

Sistema composto por conjunto de placas capazes de fornecerem uma mensagem de segurança, obtida por uma combinação de cor e forma geométrica à qual é atribuída uma mensagem específica de segurança pela adição de símbolos gráficos executados em cores contrastantes.

A sinalização de orientação e salvamento será retangular, dimensões 26x13cm, executada em fundo verde e com pictograma fotoluminescente.

TP - 006/2013

A sinalização de identificação de equipamento de combate a incêndio será retangular, dimensões 20x20cm, executada em fundo vermelho e com pictograma fotoluminescente.

A localização e cotas de instalação da sinalização de segurança consta do projeto elaborado pelo DER-DF.

Caso exista qualquer equipamento de combate a incêndio instalado em pilar, estes deverão ter todas as suas faces sinalizadas.

As portas de vidro existentes nas rotas de fuga deverão contar com sinalização em tarja colorida.

Os símbolos adotados para a sinalização contra incêndio e pânico são aqueles apresentados pela NBR 13434-02 de 2004.

11.13.3 Iluminação de emergência

O sistema deverá ser executado conforme NBR 10898.

Sistema composto por conjunto de blocos autônomos dotados de lâmpadas fluorescentes, que deverá iluminar inconfundivelmente as rotas de fuga utilizáveis no momento do abandono do local.

As luminárias de emergência a serem instaladas deverão ter dispositivo para, no caso de interrupção de alimentação da rede elétrica da concessionária ou na falta de uma iluminação adequada, acionamento automático da iluminação de emergência.

O tempo máximo de comutação para as baterias do sistema de iluminação de emergência deverá ser de 5 (cinco) segundos.

O modelo de luminária escolhida deverá fornecer (quando instaladas a uma altura de 2,50m do piso acabado):

- Fluxo luminoso nominal: 480 lúmens;
- Nível de iluminamento no piso em locais planos: 3 lux;
- Nível de iluminamento no piso em desnível: 5 lux;
- Tempo mínimo de autonomia: 1 hora.

A localização de instalação de cada unidade autônoma de iluminação de emergência consta do projeto elaborado pelo DER-DF.

11.14 Louças, metais e acessórios

Todas as louças, metais e acessórios estão especificados no projeto de arquitetura e deverão ser aprovadas e estocadas em local a ser designado pela fiscalização.

11.15 Isolamento Térmico da Cobertura do Galpão

Isolação térmica com preparação do telhado e aplicação da espuma rígida de poliuretano.

11.16 Cobertura

Impermeabilização de alvenaria de embasamento com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, e=2 cm;

Rufo de chapa de aço galvanizado nº 26 desenvolvimento 25 cm.

11.17 Iluminação Pública

11.17.1 Da descrição dos serviços

Projeto de Iluminação, em anexo no processo nº 0113-002641/2010, 4º Distrito Rodoviário, consta da instalação de:

- 19 (dezenove) Postes de aço, galvanizado, curvos, simples, de 7,5 metros de altura, escalonado ou cônico contínuo, com 01 (uma) luminária para lâmpada vapor de sódio de alta pressão de 250 Watts/220 Volts, em cada poste.
- 06 (seis) Postes de aço, galvanizado, curvos, duplo, de 7,5 metros de altura, escalonado ou cônico contínuo, com 02 (duas) luminárias para lâmpadas vapor de sódio de alta pressão de 250 Watts/220 Volts, em cada poste.
- 03 (três) Postes de concreto, circular, reto, de 15,0 metros de altura, com 200 Kgf, com 03 (três) luminárias tipo pétalas para lâmpada vapor de sódio de alta pressão de 400 Watts/220 Volts em cada poste.
- Substituição do transformador atualmente instalado por uma SE 112,5 KVA com conjunto TR. A contratada deverá elaborar e aprovar junto a CEB os projetos relativos a este serviço.

11.17.2 Dos Materiais

A proponente deverá fornecer todos os materiais previstos no projeto de iluminação, em anexo no processo nº 0113-002641/2010.

- Luminária para 01 (uma) lâmpada vapor de sódio alta pressão, tubular, de 250 Watts, tensão nominal de 220 Volts, com equipamento auxiliar integrado, alto fator de potência, soquete E-40, corpo em alumínio injetado, acabamento externo com pintura na cor cinza.

O refletor deverá ser em chapa de alumínio anodizado, abrílhantado quimicamente.

O refrator deverá ser de vidro plano temperado e, quando fraturado, deverá fragmentar-se totalmente em pedaços pequenos. As juntas de vedação não poderão ter emendas para evitar pontos fracos de estanqueidade. Para garantir uma perfeita estanqueidade e manutenção dos valores fotométricos do bloco óptico da luminária, este deverá ter índice de proteção IP-65 mínimo, bem como o compartimento dos equipamentos auxiliares num mesmo corpo, com índice de proteção IP-23, mínimo.

- Para comprovação do índice de estanqueidade, deverão fazer parte dos documentos de habilitação, relatórios de órgãos oficiais nacionais ou internacionais.

TP - 006/2013

- Suporte em tubos de aço norma DIN2440, galvanizado a fogo, conforme norma NBR 6323, com tampa móvel em alumínio fundido para fixação de 03 (três) e 04 (quatro) luminárias para lâmpadas VS 400 Watts.

Deverá ter as seguintes dimensões:

- Tubo: 60,3 mm x 300 mm
 - Aro: DIAM 540 mm
 - Núcleo: DIAM 140 mm
 - Afastador em cant. 200 mm
 - Fixação: 3 parafusos 1/2" x 1" – sextavados
- Lâmpada de descarga, vapor de sódio alta pressão, potência nominal 400 Watts, tensão nominal 220 Volts, bulbo formato T, diâmetro nominal 57 mm, comprimento nominal 248 mm, acabamento transparente, base tipo E-40, posição de funcionamento horizontal.
 - Poste de concreto, circular, 15,0m/200Kgf, para iluminação pública.
 - Poste de aço, curvo, simples, cônico contínuo ou escalonado, galvanizado a quente, conforme NBR 6323, 7,5 metros, diâmetro da base 140mm, diâmetro de encaixe da luminária 60,3mm.
 - Poste de aço curvo duplo, escalonado ou cônico, contínuo, galvanizado a quente, conforme NBR 6323, 7,5 metros, diâmetro do encaixe da luminária 60,3mm.
 - Cabo de cobre isolado PVC – 0,6/1KV, 4x4mm², 7 fios, tempera mole, com capa de isolamento em PVC, conforme Norma NBR 6880.
 - Cabo de cobre isolado PVC – 0,6/1KV, 4x10mm², 7 fios, tempera mole, com capa de isolamento em PVC, conforme Norma NBR 6880.
 - Fio de cobre isolado PVC – 0,6 KV, singelo, bitola 1,5mm², flexível, conforme Norma NBR 6880.

Todos os materiais deverão atender as normas da NTD 6.05 – CEB.

11.17.3 Dos Recursos da Contratada

A contratada deverá colocar à disposição do DER o seguinte:

a) Equipe composta de:

- 01 Encarregado da equipe
- 04 Eletricistas
- 04 Ajudantes de Eletricistas

PEÇA Nº
PROCESSO Nº 113.002641/2010
RUBRICA 93.630-8

TP - 006/2013

01 Motorista operador de guindauto

01 Engenheiro Eletricista responsável pela execução dos serviços.

OBSERVAÇÃO: “Para todos os membros componentes da equipe de trabalho, a proponente apresentará em sua proposta a comprovação da qualificação através de cópia autenticada da carteira de trabalho”.

b) Veículos da equipe

01 – Caminhão guindauto cabine dupla (ano de fabricação a partir de 1997).

02 - Caminhão guindauto para apoio em transportes de materiais.

03 – Automóvel utilitário para apoio na supervisão dos serviços.

OBSERVAÇÃO: “Caso o caminhão guindauto não possua cabine dupla, será necessário veículo adicional, tipo Kombi ou similar para o transporte de pessoal”.

11.17.4 Dos Serviços de Construção da Iluminação Pública

- A construção de iluminação pública compreende as seguintes etapas: locação e instalação de postes e luminárias; abertura e fechamento de valas; construção de caixas e redes de dutos; lançamento de cabos em valas e em dutos subterrâneos e confecção de muflas ou emendas em cabos de baixa tensão; instalação e regulagem de chaves e relês de comando; recomposição de calçadas, asfaltos, gramados e limpeza do canteiro de obras; cadastramento dos serviços de acordo com os projetos, padrões de construção, especificações e ordens de serviço, que serão entregues à contratada.
- Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos básico fornecidos pelo DER.
- Os serviços obedecerão aos Padrões de Construção da CEB e as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Toda documentação técnica preparada ou recebida pela contratada, para execução dos serviços de propriedade exclusiva do DER, que dela se utilizará conforme lhe convier, e sua devolução será obrigatória antes do recebimento final dos mesmos.
- Qualquer alteração a ser introduzida nos projetos deverá ser autorizada previamente por escrito, pela fiscalização do DER.
- Após a conclusão da obra e antes do faturamento final, a contratada deverá apresentar cadastro fiel dos serviços executados.
- A contratada manterá, no local da obra, pessoa credenciada a representá-la junto ao DER, em tudo que se refira à execução dos serviços.

TP - 006/2013

- Os serviços deverão ser executados por pessoas comprovadamente qualificadas e coordenado por engenheiro eletricitista, especializado na espécie dos serviços, residente em Brasília, com “Curriculum Vitae” previamente aprovado pelo DER.
- À contratada é vedado dar conhecimento ou ceder a terceiros qualquer dado ou documentação referente à execução dos serviços, salvo quando autorizado pelo DER.
- As cavas e/ou valas que, por qualquer motivo, tenham que permanecer abertas até a implantação dos respectivos postes, deverão ser protegidas com tampas e/ou sinalização adequada.
- Compete à contratada a recomposição de áreas, passeios, meios-fios, gramados, asfaltos e jardins danificados para execução das obras. A recomposição será feita integralmente a expensas da contratada, devendo esta utilizar a melhor técnica, normas e regulamentos dos órgãos públicos responsáveis.

11.17.5 Dos Critérios Técnicos Da Construção Da Iluminação Pública

- Instalação de postes
 - a) os postes devem ser instalados, a 1,00 m das guias (meios fios) das pistas e de acordo com o espaçamento estabelecido em projeto, exceto em casos especiais;
 - b) a profundidade da cava para a instalação do poste é dada pela expressão:
$$P = 0,10 H + 0,40$$
 onde:
P = profundidade, em metros;
H = altura total do poste, em metros;
 - c) para perfeita fixação do poste ao solo, devem ser feitos:
 - no caso de postes metálicos de 10,0 metros de altura acima do solo, uma cinta de concreto magro de raio 0,20m, ao nível do solo;
 - no caso de postes de concreto de 16,0 metros de altura acima do solo, um cilindro de concreto magro na altura do buraco e raio de 0,30m.
- Lançamento de cabos
 - a) os cabos subterrâneos devem ser lançados diretamente no solo, exceto quando instalados sob pistas de asfalto;
 - b) para o lançamento de cabos diretamente no solo devem ser abertas valas de largura mínima de 0,10m, com as seguintes profundidades:
 - 0,50m, quando se tratar de vala aberta em área já urbanizada;
 - a escavação e o reaterro devem ser, efetuado manualmente para o caso de valas abertas.

- Nos demais casos, a escavação e reaterro podem ser mecânicos.

c) os materiais de escavação considerados como excesso devem ser retirados do local da obra no mesmo dia da escavação, e os que serão reutilizados devem ser colocados em local onde não causem transtorno à população, ao trânsito ou pedestres;

d) nos casos de lançamento de cabos em áreas urbanizadas, o reaterro das valas deve ser feito no mesmo dia da escavação;

e) serão usadas redes de um, dois ou mais dutos para a passagem de cabos sob pistas asfaltadas ou concretadas conforme abaixo:

- para travessias de pista de asfalto – rede de um, dois ou mais dutos, com caixas de passagem com dimensões de 0,60 x 0,60 x 0,90 m de profundidade em cada extremidade da rede: e ao longo da pista de asfalto – rede de um, dois ou mais dutos, convencional.

f) para execução de cortes em asfalto, deve ser solicitada autorização ao DER, e, de acordo com a orientação daquele órgão, executar-se-á a sinalização exigida. Os ônus decorrentes da recuperação de asfalto correrão por conta da contratada, bem como o reaterro e compactação das valetas, executados com materiais isentos de corpos que possam prejudicar a qualidade dos serviços. O corte deverá ser executado utilizando-se máquina que permitam uma perfeita definição das bordas da área cortada. Os excessos de asfalto, por corte indevido ou mal executado, serão pagos pela empreiteira; e

g) para cortes em áreas ajardinadas ou gramadas, o empreiteiro deverá, antes do início da escavação, retirar as placas de grama e depositá-las próximo à vala, cuidando da sua segurança e providenciando o replantio no final da obra.

- Instalação de luminárias

a) as luminárias a serem instaladas devem ter proteção individual adequada, estabelecida pelos padrões já descritos.

b) as conexões dos condutores devem ser feitas com o uso de luvas apropriadas, a fim de assegurar o perfeito contato elétrico; e

c) a luminária deve ser perfeitamente ajustada ao poste de tal forma que não haja nenhum desalinhamento do conjunto.

11.17.6 Da Fiscalização Dos Serviços

A fiscalização exercida pelo DER terá, em especial, poderes para;

a) suspender a execução de qualquer trabalho em desacordo com os Padrões de Construção da CEB e com as Normas técnicas da ABNT em vigor;

b) controlar a execução dos serviços, verificando se o pessoal, assim como as máquinas e equipamentos são suficientes para realização dos mesmos; e

c) autorizar e controlar a realização dos serviços adicionais.

11.18 Limpeza da obra

A completa limpeza do local da obra será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitar danos a terceiros e serviços já realizados.

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários;

Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.

Serão adotados os seguintes procedimentos específicos:

- Cimentados lisos e placas pré-moldadas: limpeza com vassourões e talhadeiras; lavagem com solução de ácido muriático, na proporção de uma parte de ácido para dez de água;
- Pisos cerâmicos, ladrilhos industriais e pisos industriais monolíticos: lavagem com solução de ácido muriático, na proporção de uma parte de ácido para dez de água, seguida de nova lavagem com água e sabão;
- Azulejos: remoção do excesso de argamassa de rejuntamento seguida de lavagem com água e sabão neutro;
- Vidros: remoção de respingos de tinta com removedor adequado e palha de aço fino, remoção dos excessos de massa com espátulas finas e lavagem com água e papel absorvente. Por fim, limpeza com pano umedecido com álcool;
- Paredes pintadas com tinta látex ou de base acrílica: limpeza com pano úmido e sabão neutro;
 - Ferragens e metais: limpeza das peças cromadas e niqueladas com removedor adequado para recuperação do brilho natural, seguida de polimento com flanela; lubrificação adequada das partes móveis das ferragens para o seu perfeito acionamento;
- Aparelhos sanitários: remoção de papel ou fita adesiva de proteção, seguida de lavagem com água e sabão neutro, sem adição de qualquer ácido;
- Aparelhos de iluminação: remoção do excesso de argamassa ou tinta com palha de aço fina, seguida de lavagem com água e sabão neutro.

12. Considerações Finais

A obra só será considerada pronta após limpeza total da área com a retirada de cercas, barracos, placas, entulhos e restos de madeira.

A Construtora providenciará o registro da obra junto ao CREA-DF, bem como procederá a aprovação dos projetos junto aos Órgãos competentes.

Quaisquer danos o prejuízos causados a particulares durante a execução do serviço será de inteira responsabilidade da Construtora.

Todo e qualquer material e/ou equipamento utilizado nas obras deverá ser obrigatoriamente bem guardado para que se evite qualquer tipo de desaparecimento.

No caso de acidente ou furto, a reposição do material ou equipamento atingido será de integral responsabilidade da Construtora e às suas custas.

Fica entendido que antes da elaboração da proposta para fins de licitação, o construtor tomou conhecimento das condições e dificuldades locais, no tocante às distâncias para ligações de instalações exigidas, das condições gerais do solo, acessos e etc., não podendo alegar, para execução das obras, desconhecimento de eventuais interferências.

13. Execução da Obra

A obra deverá ser executada num período máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

14. Equipamento mínimo

A Empresa contratada deverá apresentar antes do início das obras uma relação completa dos equipamentos a serem utilizados, que deverá conter necessariamente, o tipo do equipamento, a quantidade, marca, modelo e ano de fabricação.

15. Orçamento Base

O orçamento foi realizado com base nos custos unitários dos serviços e nas quantidades previstas para serem executadas, conforme planilhas anexas.

16. Cronograma

O cronograma físico-financeiro é apresentado em planilha anexa.

Este Termo de Referência foi elaborado pela Equipe da Gerencia de Estudos e Projetos da GEPRO do DER-DF.

ANEXO V- ORÇAMENTO ESTIMATIVO**OBRA : Sede 4º Distrito- DER/DF -****TAXAS: BDI= 29,19% |LS= 124,33%****ORÇAMENTO : Conclusão das obras Civas Sede 4º Distrito- DER/DF****LOCAL : Setor Área Especial nº 2, DF-130 Km 53, Paranoá-DF****ÁREA : 379,85m²**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
0	SERVIÇOS GERAIS					
(P)01520.8.2.1	ABRIGO PROVISÓRIO metálico tipo contêiner constituído por um conjunto de dois módulos podendo ser acoplados pela lateral, fundo e frente	SER.CG	UN	1	777,64	777,64
(U)01740.8.1.1	LIMPEZA geral da edificação	SER.CG	M2	379,85	6,57	2.496,73
(P)02510.8.1.1	LIGAÇÃO provisória de água para obra e instalação sanitária provisória, pequenas obras (instalação mínima)	SER.CG	UN	1	1.903,64	1.903,64
(P)02515.8.1.1	LIGAÇÃO provisória de luz e força para obra (instalação mínima)	SER.CG	UN	1	1.350,04	1.350,04
(U)09655.8.6.1CD	PLACA DE OBRA (Empresa e Governo) (*) 5001	SER.CG	M2	3	106,69	320,06
SUBTOTAL (ETAPA):						6.848,10
1	PISOS					
(P)02710.8.6.1	LASTRO DE CONCRETO (contra-piso), incluindo preparo e lançamento	SER.CG	M3	9,88	417,4	4.123,95
(P)02752.8.5.1	PISO DE CONCRETO fck = 15 MPa, controle tipo "B", e=12 cm, sobre lastro de brita 3 e 4, e=5 cm, e armado com tela de aço CA-60	SER.CG	M2	116,66	80,01	9.334,33
(P)02752.8.6.2	PISO RÚSTICO EM CONCRETO, fck = 13,5 MPa, controle tipo "C", formando quadrados ripados de 1,50 x 1,50 m, e = 7 cm	SER.CG	M2	113	57,41	6.487,10
(U)02920.8.2.1	PLANTIO DE GRAMA Batatais em placas de 40 x 40 cm	SER.CG	M2	750	8,3	6.223,23
(P)03110.8.1.24	FÔRMA de madeira maciça para lajes, com tábuas e sarrafos, 5 aproveitamentos	SER.CG	M2	11	32,7	359,73
(U)03210.8.1.11	ARMADURA de aço para VIGAS, CA-50, corte e dobra na obra	SER.CG	KG	350	5,78	2.021,87
(U)03310.8.1.2	CONCRETO estrutural virado em obra, controle "A", consistência para vibração, brita 1, fck 13,5 MPa	SER.CG	M3	3,5	383,57	1.342,51

TP - 006/2013

(U)03310.8.4.1	TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO do concreto em estrutura	SER.CG	M3	3,5	39,91	139,67
(U)08110.8.1.1	BATENTE de ferro, colocação e acabamento	SER.CG	M	23,15	23,27	538,63
(U)09605.8.1.3	REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=3 cm	SER.CG	M2	368,2	20,51	7.551,94
(U)09606.8.2.1U	PISO CERÂMICO esmaltado 45 x 45 cm, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante	SER.CG	M2	207,07	33,72	6.983,30
(U)09606.8.2.2U	PISO CERÂMICO esmaltado 33 x 33 cm, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante	SER.CG	M2	55,05	34,23	1.884,35
(U)09606.8.3.0U	REJUNTAMENTO DE PISO cerâmico com argamassa pré-fabricada, dimensões do piso: (450x450x8) mm, espessura da junta: 8 mm	SER.CG	M2	207,07	2,94	607,97
(U)09606.8.3.1U	REJUNTAMENTO DE PISO cerâmico com argamassa pré-fabricada, dimensões do piso: (330x330x6) mm, espessura da junta: 6 mm	SER.CG	M2	55,05	3,34	184,09
(U)09621.8.7.1	JUNTA PLÁSTICA para piso industrial monolítico , 27 x 3 mm	SER.CG	M	307,5	10,37	3.187,58
(U)09627.8.3.1	GRANILITE para revestimento de piso moldado "in loco"	SER.CG	M2	116,66	72,09	8.409,79
(U)09706.8.4.1	CANTONEIRA de alumínio para proteção de quinas de superfície revestida com azulejo	SER.CG	M	17	14,88	252,95
SUBTOTAL (ETAPA):						59.632,99
2	PAREDES E PAINÉIS					
(U)04270.8.1.1	ALVENARIA de vedação com placa de vidro 6 x 20 x 20 cm, espessura da parede 6 cm, juntas de 6 mm com argamassa mista de cimento e areia sem peneirar traço 1:3	SER.CG	M2	3,24	833,41	2.700,24
(U)09705.8.1.1	CHAPISCO para parede interna ou externa com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=5 mm	SER.CG	M2	463,49	4,82	2.232,40

TP - 006/2013

(U)09705.8.2.15	EMBOÇO para parede interna com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:11, e=20 mm	SER.CG	M2	716,54	21,53	15.428,85
(U)09705.8.3.23	REBOCO para parede interna ou externa, com argamassa de cal hidratada e areia peneirada traço 1:4,5, com betoneira, e=5 mm	SER.CG	M2	524,49	13,52	7.091,88
(U)09706.8.3.1UD	CERÂMICA comum em placa 33,5 x 45 cm, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante e rejuntamento com cimento branco	SER.CG	M2	167,86	46,47	7.800,61
(U)09906.8.3.1	EMASSAMENTO de parede interna com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex	SER.CG	M2	524,49	8,48	4.447,19
(U)09910.8.11.1	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO em parede externa com duas demãos, sem massa corrida	SER.CG	M2	524,49	13,41	7.033,63
SUBTOTAL (ETAPA):						46.734,80
3	TETO					
(U)09505.8.1.1	CHAPISCO em teto com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, com adição de adesivo a base de resina sintética, e=5 mm	SER.CG	M2	346,84	10,65	3.692,94
(U)09505.8.2.2	EMBOÇO em teto com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:9, e=20 mm	SER.CG	M2	346,84	25,24	8.755,07
(P)09505.8.3.6	REBOCO em teto com argamassa de cal hidratada e areia peneirada traço 1:3, e=5 mm	SER.CG	M2	346,84	16,3	5.651,98
(U)09906.8.3.1	EMASSAMENTO de parede interna com massa corrida à base de PVA com duas demãos, para pintura látex	SER.CG	M2	346,84	8,48	2.940,88
(U)09910.8.10.1	PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA em parede interna com duas demãos, sem massa corrida	SER.CG	M2	346,84	13,05	4.524,59
(U)09980.8.2.2	PINTURA hidrofugante sobre superfície de concreto com duas demãos de silicone base solvente	SER.CG	M2	47,74	18,84	899,26
(U)09980.8.5.2	LIXAMENTO de superfície de concreto grosso ou fino com lixadeira elétrica, para preparação e conservação	SER.CG	M2	47,74	11,96	570,97
SUBTOTAL (ETAPA):						27.035,70

4	REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS					
(U)01544.8.5.1	ANDAIME metálico de encaixe para trabalho em fachada de edifícios - locação	SER.CG	M2	421	7,73	3.252,26
(U)03140.8.1.1U	CIMBRAMENTO tubular desmontável, para ponte ou viaduto, edificação civil e industrial, incluso montagem e desmontagem	SER.CG	M3	1	54,6	54,6
(U)09705.8.1.1	CHAPISCO para parede interna ou externa com argamasa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, e=5 mm	SER.CG	M2	14,66	4,82	70,61
(U)09705.8.2.21	EMBOÇO para parede externa com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:6, e=20 mm	SER.CG	M2	362,96	28,61	10.383,78
(U)09706.8.1.8U	REVESTIMENTO LITOCERÂMICO 6,5 x 25,6 cm assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, juntas em amarração	SER.CG	M2	311	36	11.195,23
(U)09906.8.2.1	EMASSAMENTO de parede externa com massa acrílica com duas demãos, para pintura látex	SER.CG	M2	36,08	11,08	399,85
(U)09910.8.11.1	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICO em parede externa com duas demãos, sem massa corrida	SER.CG	M2	36,08	13,41	483,85
(U)09980.8.2.2	PINTURA hidrofugante sobre superfície de concreto com duas demãos de silicone base solvente	SER.CG	M2	63,97	18,84	1.204,98
(U)09980.8.5.2	LIXAMENTO de superfície de concreto grosso ou fino com lixadeira elétrica, para preparação e conservação	SER.CG	M2	63,97	11,96	765,08
SUBTOTAL (ETAPA):						27.810,23
5	ESQUADRIAS MADEIRA / METALICAS					
(U)08110.8.4.1	PORTA de ferro sob encomenda tipo caixilho, de abrir, colocação e acabamento com uma folha	SER.CG	M2	8,99	530,36	4.767,93
(U)08210.8.2.1	PORTA de compensado, interna, colocação e acabamento liso à prova d'água, com batente, para sanitário e vestiário, 0,60 x 1,50 m	SER.CG	UN	5	619,89	3.099,46

TP - 006/2013

(U)08210.8.2.2	PORTA de compensado, interna, colocação e acabamento , para acoplamento em divisórias de painel pré-fabricado, e=35 mm	SER.CG	UN	2	503,7	1.007,39
(U)08210.8.3.2	PORTA interna de madeira, colocação e acabamento , de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,70 x 2,10 m	SER.CG	UN	4	749,53	2.998,13
(U)08210.8.3.3	PORTA interna de madeira, colocação e acabamento , de uma folha com batente, guarnição e ferragem, 0,80 x 2,10 m	SER.CG	UN	10	749,52	7.495,20
(U)08510.8.1.1	JANELA de ferro sob encomenda, colocação e acabamento basculante	SER.CG	M2	3,36	431,4	1.449,49
(U)08510.8.1.4	JANELA de ferro sob encomenda, colocação e acabamento maxim-ar	SER.CG	M2	32,48	458,59	14.894,93
(U)08550.8.2.1	CHUMBAGEM E ACABAMENTO de esquadria de madeira , após colocação, em vãos com até 5 m ²	SER.CG	UN	19	128,73	2.445,86
(U)08810.8.3.1	VIDRO cristal comum liso, colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa e = 4 mm	SER.CG	M2	35,85	140,05	5.020,97
(U)08810.8.3.3	VIDRO cristal comum liso, colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa e = 6 mm	SER.CG	M2	8,99	214,12	1.924,93
(U)08820.8.2.3	PORTA de vidro temperado , 10 mm, duas folhas, 1800 x 2100 mm, com ferragem e mola hidráulica	SER.CG	CJ	1	3.610,20	3.610,20
(U)09906.8.1.1	EMASSAMENTO de esquadria de madeira com massa corrida com duas demãos, para pintura a óleo ou esmalte	SER.CG	M2	80,64	13,88	1.119,25
(U)09910.8.4.1.D	PINTURA COM TINTA ESMALTE em madeira com duas demãos, sem massa corrida..	SER.CG	M2	80,64	17,51	1.411,72
(U)09975.8.4.1	PINTURA COM TINTA ESMALTE em esquadria de ferro com duas demãos	SER.CG	M2	44,83	27,83	1.247,53
(U)10615.8.1.3	DIVISÓRIA pré-fabricada com altura de até 2,75 metros e=40 mm, miolo de madeira revestido com fibrocimento, fixado em perfis de aço zincado.	SER.CG	M2	6,74	136,59	920,64
SUBTOTAL (ETAPA):						53.413,64
6	GRANITO					

TP - 006/2013

(U)09635.8.13.1	SOLEIRA de granito natural de 15 cm de largura, assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:1:4	SER.CG	M	5	69,44	347,22
(U)15410.8.4.2	TAMPO de granito para lavatório, e=30,00 mm, largura 0,60 m	SER.CG	M	6,11	225,19	1.375,89
SUBTOTAL (ETAPA):						1.723,11
7	COBERTURA					
(U)07110.8.1.1	IMPERMEABILIZAÇÃO de alvenaria de embasamento com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com aditivo impermeabilizante, e=2 cm	SER.CG	M2	14,66	28,8	422,22
(U)07620.8.2.4	RUFO de chapa de aço galvanizado nº 26 desenvolvimento 25 cm	SER.CG	M	24,44	25,05	612,17
SUBTOTAL (ETAPA):						1.034,40
8	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					
(P)02620.8.1.8	CAIXA DE INSPEÇÃO em alvenaria - 1 tijolo comum maciço revestido internamente com argamassa de cimento e areia sem peneirar traço 1:3, lastro de concreto e=10 cm, tampa e=5 cm, dimensões 60 x 60 x 60 cm	SER.CG	UN	6	472,69	2.836,16
(P)02620.8.2.1	CAIXA DE INSPEÇÃO em alvenaria - escavação manual com apiloamento do fundo	SER.CG	M3	2	43,48	86,95
(P)15110.8.1.11	REGISTRO de gaveta com canopla Ø 20 mm (3/4")	SER.CG	UN	3	79,28	237,84
(P)15110.8.1.12	REGISTRO de gaveta com canopla Ø 25 mm (1")	SER.CG	UN	1	92,52	92,52
(P)15110.8.1.16	REGISTRO de gaveta bruto com adaptador soldável para PVC, Ø 20 mm (3/4")	SER.CG	UN	1	64,61	64,61
(U)15110.8.1.3U	REGISTRO de gaveta bruto com adaptador soldável, Ø 25 mm (1")	SER.CG	UN	2	57,38	114,76
(P)15110.8.1.4	REGISTRO de gaveta bruto Ø 32 mm (1 1/4")	SER.CG	UN	4	76,94	307,76
(U)15110.8.2.2U	REGISTRO de pressão com adaptador e canopla Ø 20 mm (3/4")	SER.CG	UN	1	69,33	69,33
(P)15110.8.5.4	REGISTRO de esfera em PVC roscável, Ø 1 1/4"	SER.CG	UN	1	38,2	38,2
(P)15142.8.10.2	JOELHO 90 soldável de PVC marrom com rosca metálica Ø 25 mm x 1/2"	SER.CG	UN	4	9,37	37,46

TP - 006/2013

(P)15142.8.10.4	JOELHO 90 soldável de PVC marrom com rosca metálica Ø 32 mm x 3/4"	SER.CG	UN	1	15,28	15,28
(P)15142.8.11.4	JOELHO 90 soldável de PVC marrom Ø 32 mm	SER.CG	UN	1	6,66	6,66
(P)15142.8.12.2	JOELHO 90 soldável/rosca de PVC marrom Ø 25 mm x 1/2"	SER.CG	UN	6	6,98	41,87
(P)15142.8.12.4	JOELHO 90 soldável/rosca de PVC marrom Ø 32 mm x 3/4"	SER.CG	UN	1	14,62	14,62
(P)15142.8.13.2	LUVA de redução soldável de PVC marrom Ø 32 x 25 mm	SER.CG	UN	2	4,95	9,89
(P)15142.8.16.3	LUVA soldável/rosca de PVC marrom Ø 25 mm x 3/4"	SER.CG	UN	1	5,58	5,58
(P)15142.8.17.3	TÊ 90 de redução soldável de PVC marrom Ø 32 x 25 mm	SER.CG	UN	2	10,95	21,9
(P)15142.8.19.3	TÊ 90 soldável de PVC marrom Ø 25 mm	SER.CG	UN	5	6,56	32,8
(P)15142.8.19.4	TÊ 90 soldável de PVC marrom Ø 32 mm	SER.CG	UN	1	8,86	8,86
(P)15142.8.2.4	ADAPTADOR soldável de PVC marrom com flanges livres para caixa d água Ø 40 mm x 1 1/4"	SER.CG	UN	9	23,98	215,82
(P)15142.8.22.3	TUBO de PVC soldável, com conexões Ø 25 mm	SER.CG	M	42	15,05	631,97
(P)15142.8.22.4	TUBO de PVC soldável, com conexões Ø 32 mm	SER.CG	M	18	21,6	388,72
(P)15142.8.22.5	TUBO de PVC soldável, com conexões Ø 40 mm	SER.CG	M	48	26,76	1.284,29
(P)15142.8.6.3	CURVA 45 soldável de PVC marrom Ø 25 mm	SER.CG	UN	2	7,79	15,58
(P)15142.8.6.4	CURVA 45 soldável de PVC marrom Ø 32 mm	SER.CG	UN	2	10,08	20,17
(P)15142.8.7.3	CURVA 90 soldável de PVC marrom Ø 25 mm	SER.CG	UN	9	7,53	67,81
(P)15142.8.7.4	CURVA 90 soldável de PVC marrom Ø 32 mm	SER.CG	UN	2	11,41	22,83
(P)15142.8.7.5	CURVA 90 soldável de PVC marrom Ø 40 mm	SER.CG	UN	5	19,06	95,3
(P)15142.8.8.5	JOELHO 45 soldável de PVC marrom Ø 40 mm	SER.CG	UN	1	12,17	12,17
(P)15143.8.2.6	CAP (tampão) roscável de PVC branco Ø 2"	SER.CG	UN	6	12,59	75,56
(P)15152.8.11.1	JUNÇÃO 45 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 x 100 mm	SER.CG	UN	5	36,79	183,95
(P)15152.8.11.2	JUNÇÃO 45 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 x 50 mm	SER.CG	UN	1	29,55	29,55
(P)15152.8.11.4	JUNÇÃO 45 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 x 50 mm	SER.CG	UN	2	17,98	35,96

TP - 006/2013

(P)15152.8.15.1	LUVA simples de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	SER.CG	UN	4	15,51	62,03
(P)15152.8.15.2	LUVA simples de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	SER.CG	UN	4	8,37	33,48
(P)15152.8.15.3	LUVA simples de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 75 mm	SER.CG	UN	2	12,04	24,07
(P)15152.8.15.4	LUVA simples de PVC branco , ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	SER.CG	UN	4	5,64	22,55
(P)15152.8.17.1	REDUÇÃO excêntrica de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 x 50 mm	SER.CG	UN	2	18,78	37,57
(P)15152.8.17.3	REDUÇÃO excêntrica de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 75 x 50 mm	SER.CG	UN	6	16,71	100,23
(P)15152.8.19.2	TÊ 90 de redução de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 x 75 mm	SER.CG	UN	7	30,59	214,14
(P)15152.8.19.3	TÊ 90 de redução de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 75 x 50 mm	SER.CG	UN	1	24,13	24,13
(P)15152.8.20.2	TÊ 90 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 x 50 mm	SER.CG	UN	3	18,26	54,79
(P)15152.8.22.1	TUBO de PVC branco, sem conexões , ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	SER.CG	M	90	25,47	2.292,47
(P)15152.8.22.2	TUBO de PVC branco, sem conexões , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	SER.CG	M	18	15,4	277,21
(P)15152.8.22.3	TUBO de PVC branco, sem conexões , ponta bolsa e virola, Ø 75 mm	SER.CG	M	6	22,13	132,8
(P)15152.8.22.4	TUBO de PVC branco, sem conexões , ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	SER.CG	M	12	10,69	128,29
(P)15152.8.24.1	JOELHO 90 com visita de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 x 50 mm	SER.CG	UN	7	33,52	234,63
(P)15152.8.5.1	CURVA 45 longa de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	SER.CG	UN	8	47,18	377,44
(P)15152.8.5.2	CURVA 45 longa de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	SER.CG	UN	4	16,43	65,71
(P)15152.8.5.3	CURVA 45 longa de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 75 mm	SER.CG	UN	2	32,02	64,05
(P)15152.8.5.4	CURVA 45 longa de PVC branco , ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	SER.CG	UN	5	11,63	58,14
(P)15152.8.6.1	CURVA 90 curta de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	SER.CG	UN	1	33,21	33,21
(P)15152.8.6.2	CURVA 90 curta de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	SER.CG	UN	2	20,02	40,04

TP - 006/2013

(P)15152.8.6.3	CURVA 90 curta de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 75 mm	SER.CG	UN	1	28,91	28,91
(P)15152.8.6.4	CURVA 90 curta de PVC branco , ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	SER.CG	UN	5	11,38	56,91
(P)15152.8.7.2	CURVA 90 longa de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	SER.CG	UN	1	17,53	17,53
(P)15152.8.9.1	JOELHO 90 de PVC branco , ponta e bolsa soldável, Ø 40 mm	SER.CG	UN	5	9,94	49,68
(P)15152.8.9.2	JOELHO 90 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 50 mm	SER.CG	UN	5	11,22	56,11
(P)15152.8.9.3	JOELHO 90 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 75 mm	SER.CG	UN	7	17,13	119,89
(P)15152.8.9.4	JOELHO 90 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	SER.CG	UN	5	22,44	112,2
(P)15155.8.1.1	CAIXA sifonada de PVC rígido , 100 x 100 x 50 mm	SER.CG	UN	1	31,49	31,49
(P)15155.8.1.3	CAIXA sifonada de PVC rígido , 150 x 150 x 50 mm	SER.CG	UN	4	59,72	238,89
(P)15155.8.1.4	CAIXA sifonada de PVC rígido , 150 x 185 x 75 mm	SER.CG	UN	1	33,22	33,22
(P)15155.8.3.3	RALO de PVC rígido sifonado, 100 X 53 X 40 mm	SER.CG	UN	1	27,4	27,4
(P)15155.8.6.1	CAIXA de gordura de polietileno , 50 X 100 mm	SER.CG	UN	1	386,32	386,32
(P)15410.8.12.1	LAVATÓRIO de louça de embutir (cuba) , com torneira de pressão e acessórios	SER.CG	UN	3	355,22	1.065,65
(P)15410.8.14.3	LAVATÓRIO de louça , sem coluna, com torneira de pressão e acessórios	SER.CG	UN	1	396,02	396,02
(P)15410.8.27.1	TORNEIRA de pressão metálica para pia	SER.CG	UN	1	266,67	266,67
(P)15410.8.28.1	CUBA de aço inoxidável simples, dimensões 400x340x125 mm	SER.CG	UN	1	454,26	454,26
(U)15410.8.3.2U	BACIA de louça com caixa acoplada, com tampa e acessórios	SER.CG	UN	6	412,97	2.477,81
(U)15450.8.3.2U	RESERVATÓRIO d água de polietileno de alta densidade, cilíndrico, capacidade 1000 litros	SER.CG	UN	1	1.166,45	1.166,45
(P)15480.8.6.1	CHUVEIRO elétrico automático , 220 V - 5400 W	SER.CG	UN	1	132,16	132,16
SUBTOTAL (ETAPA):						18.517,30
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					

TP - 006/2013

(P)15141.8.2.9	BUJÃO (plug) de ferro maleável galvanizado Ø 80 mm (3")	SER.CG	UN	1	29,83	29,83
(U)16120.8.1.1	CABO ISOLADO em PVC seção 4 mm ² - 750 V - 70°C	SER.CG	M	103	4,88	502,26
(P)16120.8.1.21	CABO ISOLADO em PVC seção 25 mm ² - 0,6/1kV - 70°C	SER.CG	M	11,6	15,53	180,12
(P)16120.8.1.38	CABO ISOLADO em PVC seção 2,5 mm ² - 750 V - 70°C - flexível	SER.CG	M	2.932,50	3,71	10.889,40
(P)16120.8.1.53	CABO ISOLADO em PVC seção 2,5 mm ² - 0,6/1kV - 70°C - flexível	SER.CG	M	131,6	3,66	481,74
(P)16120.8.1.57	CABO ISOLADO em PVC seção 16 mm ² - 0,6/1kV - 70°C - flexível	SER.CG	M	49,6	9,87	489,59
(P)16120.8.2.1	FIO ISOLADO de PVC seção 1,5 mm ² - 750 V - 70°C	SER.CG	M	200	3,18	636,58
(P)16131.8.1.2	BUCHA COM ARRUELA em zamak para eletroduto , Ø 15 mm (1/2")	SER.CG	UN	1	0,65	0,65
(P)16131.8.1.4	BUCHA COM ARRUELA em zamak para eletroduto , Ø 25 mm (1")	SER.CG	UN	3	1,08	3,24
(P)16131.8.2.4	CURVA de aço para eletroduto galvanizado a fogo, Ø 25 mm (1")	SER.CG	UN	1	9,58	9,58
(U)16131.8.3.12U	ELETRODUTO de aço carbono com costura galvanizado a fogo, inclusive conexões e braçadeiras Ø 20 mm (3/4")	SER.CG	M	3,3	27,19	89,73
(U)16131.8.3.13U	ELETRODUTO de aço carbono com costura galvanizado a fogo, inclusive conexões e braçadeiras, Ø 25 mm (1")	SER.CG	M	11,2	43,13	483
(U)16132.8.10.2U	ELETRODUTO de PVC rígido de encaixe, com conexões, com braçadeira, Ø 25 mm (3/4")	SER.CG	M	70	14,62	1.023,63
(U)16132.8.10.3U	ELETRODUTO de PVC rígido de encaixe, com conexões e braçadeiras, Ø 32 mm (1")	SER.CG	M	18	17,58	316,42
(P)16132.8.11.3	CURVA CURTA 90 de PVC rígido para eletroduto roscável, Ø 32 mm (1")	SER.CG	UN	1	3,33	3,33
(P)16132.8.14.1	CAIXA DE LIGAÇÃO de PVC para eletroduto flexível , retangular, dimensões 4 x 2"	SER.CG	UN	153	6,3	963,18
(P)16132.8.14.2	CAIXA DE LIGAÇÃO de PVC para eletroduto flexível , quadrada, dimensões 4 x 4"	SER.CG	UN	1	7,72	7,72
(P)16132.8.14.5	CAIXA DE LIGAÇÃO de PVC para eletroduto flexível , octogonal com anel deslizando, dimensões 3 x 3"	SER.CG	UN	8	7,81	62,45

PEÇA Nº
PROCESSO Nº 113.002641/2010
RUBRICA 93.630-8

TP - 006/2013

(U)16132.8.2.6U	ELETRODUTO de PVC rígido roscável, com conexões e braçadeiras , Ø 60 mm (2")	SER.CG	M	24	20,36	488,64
(U)16132.8.2.7U	ELETRODUTO de PVC rígido roscável, com conexões e braçadeiras , Ø 75 mm (2 1/2")	SER.CG	M	9,4	32,27	303,31
(U)16132.8.2.8U	ELETRODUTO de PVC rígido roscável, com conexões e braçadeiras , Ø 85 mm (3")	SER.CG	M	3	37,35	112,06
(P)16132.8.3.2	ELETRODUTO de PVC flexível corrugado Ø 25 mm (3/4")	SER.CG	M	72	5,67	408,15
(P)16132.8.4.1	CURVA 90 de PVC rígido para eletroduto roscável, Ø 20 mm (1/2")	SER.CG	UN	1	4,88	4,88
(P)16136.8.3.1	CAIXA DE LIGAÇÃO estampada em chapa de aço , retangular, dimensões 4 x 2"	SER.CG	UN	36	4,93	177,33
(P)16136.8.3.2	CAIXA DE LIGAÇÃO estampada em chapa de aço , quadrada, dimensões 4 x 4"	SER.CG	UN	20	6,35	126,94
(P)16136.8.4.2	CAIXA DE TELEFONE em chapa de aço padrão Telebrás , dimensões internas 400 x 400 x 120 mm	SER.CG	UN	1	126,65	126,65
(P)16138.8.1.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM CHAPA DE AÇO de embutir, até 39 divisões modulares, dimensões externas 573 x 360 x 100 mm	SER.CG	UN	1	499,1	499,1
(P)16138.8.1.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM CHAPA DE AÇO de sobrepor, até 32 divisões modulares, dimensões externas 447 x 405 x 95 mm	SER.CG	UN	1	588,29	588,29
(P)16139.8.1.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC de embutir, até 8 divisões modulares, dimensões externas 160 x 240 x 89 mm	SER.CG	UN	1	169,47	169,47
(P)16139.8.1.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC de embutir, até 16 divisões modulares, dimensões externas 260 x 310 x 85 mm	SER.CG	UN	1	225,38	225,38
(U)16141.8.1.8C	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 70 A - SINAPI DEZ/2011 - CÓD. 2381	SER.CG	UN	2	118,04	236,08
(U)16141.8.1.8UD	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 80A	SER.CG	UN	1	118,04	118,04
(P)16141.8.2.1	DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 16 A em quadro de distribuição	SER.CG	UN	7	23,64	165,45

TP - 006/2013

(P)16141.8.2.10	DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 20 A em quadro de distribuição	SER.CG	UN	1	23,64	23,64
(P)16141.8.2.8	DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 6 A em quadro de distribuição	SER.CG	UN	8	53,75	430
(U)16141.8.2.9	DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 10 A em quadro de distribuição	SER.CG	UN	7	23,64	165,45
(U)16141.8.2.9U	DISJUNTOR MONOPOLAR termomagnético de 13 A em quadro de distribuição	SER.CG	UN	4	19,39	77,54
(P)16141.8.3.4	DISJUNTOR BIPOLAR termomagnético de 6 A em quadro de distribuição	SER.CG	UN	1	124,71	124,71
(U)16141.8.3.4UD	DPS - DISPOSITIVO PROTETOR CONTRA SURTO - 275V X 40/45KA - COTAÇÃO - 02/2012	SER.CG	UN	1	78,9	78,9
(U)16141.8.3.4UD D	DPS - DISPOSITIVO PROTETOR CONTRA SURTO - 275V X 80/90 KA - COTAÇÃO - 02/2012	SER.CG	UN	2	129,44	258,88
(U)16141.8.3.8U	DISJUNTOR BIPOLAR termomagnético DR 25 A em quadro de distribuição	SER.CG	UN	5	138,92	694,6
(U)16141.8.4.5U	DISJUNTOR TRIPOLAR termomagnético de 13 A em quadro de distribuição	SER.CG	UN	1	104,65	104,65
(P)16143.8.2.1	INTERRUPTOR , duas teclas simples 10 A - 250 V	SER.CG	UN	9	21,29	191,61
(P)16143.8.2.3	INTERRUPTOR , duas teclas paralelo 10 A - 250 V	SER.CG	UN	2	32,1	64,2
(U)16143.8.2.5U	INTERRUPTOR automático por presença 10 A - 220 V - 1200 W	SER.CG	UN	10	60,47	604,72
(P)16143.8.2.8	INTERRUPTOR , uma tecla paralelo 10 A - 250 V	SER.CG	UN	4	18,78	75,13
(P)16143.8.2.9	INTERRUPTOR , uma tecla simples 10 A - 250 V	SER.CG	UN	4	13,24	52,97
(P)16143.8.6.1	TOMADA dois pólos mais terra 20 A - 250 V	SER.CG	UN	2	29,83	59,66
(U)16143.8.6.1C	TOMADA dois pólos mais terra 15 A - 250 V - SINAPI DEZ/2011 - CÓD.7529	SER.CG	UN	108	24,43	2.638,37
(P)16143.8.8.2	TOMADA PARA TELEFONE quatro pólos, padrão Telebrás	SER.CG	UN	20	20,05	400,98
(P)16510.8.2.2	LUMINÁRIA FLUORESCENTE completa com 2 lâmpadas de 40 W, tipo calha de sobrepor	SER.CG	UN	33	89,01	2.937,45
(U)16510.8.3.1U	PLAFONIER com vidro chato 100 mm leitoso e 1 lâmpada fluorescente 20W, com reator partida rápida	SER.CG	UN	10	91,73	917,32

TP - 006/2013

(U)16520.8.1.1U	LUMINÁRIA REFLETORA para iluminação pública para lâmpada vapor de mercúrio, sódio .	SER.CG	UN	10	452,94	4.529,42
(U)16588.8.2.6 U	POSTE ACESSÓRIOS para edificação com potência instalada de 25 a 30 kW	SER.CG	UN	1	2.003,85	2.003,85
SUBTOTAL (ETAPA):						36.356,31
10	APARELHOS E METAIS					
(P)10820.8.1.1	ARMÁRIO de embutir para lavatório , 45 x 60 cm, com espelho	SER.CG	UN	1	279,95	279,95
(P)10820.8.2.1	PORTA-PAPEL de louça branca ou em cores	SER.CG	UN	6	49,06	294,35
(P)10820.8.3.1	PORTA-TOALHA de louça branca ou em cores	SER.CG	UN	4	46,82	187,29
(P)10820.8.4.3	SABONETEIRA de louça branca ou em cores, 7,5 x 15 cm	SER.CG	UN	4	45,98	183,94
SUBTOTAL (ETAPA):						945,53
11	SISTEMA CONTRA INCÊNDIO E PARA-RAIOS					
(P)08110.8.2.1	GRADIL DE FERRO, colocação e acabamento , considerando peças de 1 m de altura	SER.CG	M2	10	274,3	2.743,05
(U)09655.8.6.1C	PLACA PICTOGRAFICA, e=2 mm, fixada com cola à base de neoprene	SER.CG	M2	0,3	2.691,91	807,57
(U)09999.8.7.1	CORRIMÃO PARA ESCADA	SER.CG	M	23	19	437,07
(U)13105.8.6.1C	ATERRAMENTO completo para pára-raios -	SER.CG	UN	1	1.630,09	1.630,09
(U)13970.8.1.1C	EXTINTOR de pó químico pressurizado , capacidade 6 kg - SINAPI 12/2011 - CÓDIGO 10892	SER.CG	UN	4	190,87	763,47
(P)16530.8.1.1	LUMINÁRIA FLUORESCENTE completa para emergência de 15 W	SER.CG	UN	8	241,6	1.932,80
SUBTOTAL (ETAPA):						8.314,04
12	FOSSA SÉPTICA					
(P)02315.8.1.9	ESCAVAÇÃO MANUAL de vala em solo de 1ª categoria, profundidade até 2 m	SER.CG	M3	10,39	37,56	390,24
(P)02315.8.7.1	REATERRO MANUAL de vala apiloado	SER.CG	M3	4,34	37,97	164,78
(P)02315.8.8.2	APILOAMENTO de fundo de vala com maço de 30 kg	SER.CG	M2	3,6	14,08	50,71
(P)02710.8.6.1	LASTRO DE CONCRETO (contra-piso) , incluindo preparo e lançamento	SER.CG	M3	0,17	417,4	70,96
(P)03110.8.2.2	FÔRMA de chapa compensada para estruturas em geral, resinada, e=12 mm, 3 reaproveitamentos	SER.CG	M2	3,85	70,18	270,19

TP - 006/2013

(P)03210.8.1.3	ARMADURA de aço para estruturas em geral, CA-50, Ø 6,3 a 10 mm, corte e dobra na obra	SER.CG	KG	8	7,47	59,76
(U)03310.8.1.42	CONCRETO estrutural virado em obra , controle "C", consistência para vibração, brita 1 e 2, fck 15 MPa	SER.CG	M3	1	392,97	392,97
(U)03310.8.4.1	TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO do concreto em estrutura	SER.CG	M3	1	39,91	39,91
(P)04211.8.2.1	ALVENARIA de vedação com tijolo cerâmico furado 9 x 19 x 19 cm, espessura da parede 9 cm, juntas de 12 mm com argamassa mista de cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:4, com 100 kg de cimento - tipo 1 -	SER.CG	M2	10,15	37,53	380,98
(U)09705.8.2.21U	EMBOÇO para parede externa com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço, com aditivo imperme. 1:2:6, e=20 mm	SER.CG	M2	9,28	28,61	265,49
(P)15152.8.20.1	TÊ 90 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 x 100 mm	SER.CG	UN	2	34,26	68,52
(P)15152.8.22.1	TUBO de PVC branco, sem conexões , ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	SER.CG	M	6	25,47	152,83
(P)15152.8.4.1	CAP (tampão) ponta bolsa e virola de PVC branco Ø 100 mm	SER.CG	UN	2	12,95	25,9
SUBTOTAL (ETAPA):						2.333,22
13	SUMIDOURO					
(P)02315.8.1.9	ESCAVAÇÃO MANUAL de vala em solo de 1ª categoria, profundidade até 2 m	SER.CG	M3	5,62	37,56	211,09
(P)02315.8.7.1	REATERRO MANUAL de vala apiloado	SER.CG	M3	2,98	37,97	113,14
(P)02315.8.8.2	APILOAMENTO de fundo de vala com maço de 30 kg	SER.CG	M2	1,33	14,08	18,73
(P)02720.8.6.1	LASTRO DE BRITA 3 e 4 apiloado manualmente com maço de até 30 kg	SER.CG	M3	0,55	134,85	74,17
(P)03110.8.2.2	FÔRMA de chapa compensada para estruturas em geral, resinada, e=12 mm, 3 reaproveitamentos	SER.CG	M2	1,63	70,18	114,39
(P)03210.8.1.3	ARMADURA de aço para estruturas em geral, CA-50, Ø 6,3 a 10 mm, corte e dobra na obra	SER.CG	KG	10	7,47	74,7

TP - 006/2013

(U)03310.8.1.42	CONCRETO estrutural virado em obra , controle "C", consistência para vibração, brita 1 e 2, fck 15 MPa	SER.CG	M3	0,2	392,97	78,59
(U)03310.8.4.1	TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO do concreto em estrutura	SER.CG	M3	0,2	39,91	7,98
(P)04211.8.1.6	ALVENARIA de vedação com tijolo comum 5,7 x 9 x 19 cm, espessura da parede 9 cm, juntas de 12 mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:2:8 - tipo 5 -	SER.CG	M2	7,35	82,03	602,95
(P)15152.8.20.1	TÊ 90 de PVC branco , ponta bolsa e virola, Ø 100 x 100 mm	SER.CG	UN	1	34,26	34,26
(P)15152.8.22.1	TUBO de PVC branco, sem conexões , ponta bolsa e virola, Ø 100 mm	SER.CG	M	6	25,47	152,83
(P)15152.8.4.1	CAP (tampão) ponta bolsa e virola de PVC branco Ø 100 mm	SER.CG	UN	1	12,95	12,95
SUBTOTAL (ETAPA):						1.495,79
14	CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE E DADOS E VOZ					
(U)09999.9.9.2	CABEAMENTO ESTUTURADO de rede e dados e voz - Cotação 03/2012 - MATERIAL + MÃO DE OBRA	SER.M O	UN	1	98.539,67	98.539,67
SUBTOTAL (ETAPA):						98.539,67
15	ILUMINAÇÃO EXTERNA E CONJUNTO DE MEDIÇÃO					
(P)02315.8.1.9	ESCAVAÇÃO MANUAL de vala em solo de 1ª categoria, profundidade até 2 m	SER.CG	M3	89,6	37,56	3.365,34
(P)02315.8.7.1	REATERRO MANUAL de vala apiloado	SER.CG	M3	89,6	37,97	3.401,83
(U)09999.9.9.4 - C	TUBULAÇÃO SUBTERRÂNEA no asfalto pelo método não destrutivo, com tubulação de diâmetro de 75,00 mm no mínimo	SER.M O	M	28	134,36	3.762,01
(U)16120.8.15.5C	CABO ISOLADO em EPR seção 4 condutores de 4,00 mm ² - 0,6/1 KV - 90°C - rígido - Cotação 04/2012	SER.CG	M	529	9,26	4.900,92
(U)16120.8.15.7C	CABO ISOLADO em EPR seção 4 condutores de 10,00 mm ² - 0,6/1 KV - 90°C - rígido - Cotação 04/2012	SER.CG	M	367	17,72	6.501,76
(U)16136.8.1.4	ENTRADA DE ENERGIA em caixa de chapa de aço , dimensões 500 x 600 x 270 mm, potência de 15 a 20 kW	SER.CG	UN	1	1.490,49	1.490,49

TP - 006/2013

(U)16136.8.1.4U	CONJUNTO TR em caixa de chapa de aço , dimensões 500 x 600 x 270 mm, potência de 15 a 20 kW	SER.CG	UN	1	1.490,49	1.490,49
(P)16270.8.3.4	TRANSFORMADOR em poste de 112,5 kVA - 15 kV, 60 Hz, alta tensão 13,2 kV, baixa tensão 220/127V	SER.CG	UN	1	11.329,85	11.329,85
(U)16270.8.3.5	TRANSFORMADOR em poste - acessórios	SER.CG	UN	1	11.937,76	11.937,76
(U)16520.8.1.5U	LUMINÁRIA para iluminação pública com lâmpada vapor de sódio de 250W em poste de aço curvo simples com 8,00 m de altura	SER.CG	UN	19	1.321,62	25.110,83
(U)16520.8.1.5UU	LUMINÁRIA para iluminação pública com lâmpada vapor de sódio de 250W em poste de aço curvo duplo com 8,00 m de altura	SER.CG	UN	6	1.848,81	11.092,85
(U)16520.8.1.5UUU	LUMINÁRIA para iluminação pública com lâmpada vapor de sódio, 3 pétulas, 3 lâmpadas de 400W em poste de concreto com 14 m de altura	SER.CG	UN	3	3.566,43	10.699,29
(P)16588.8.2.5	POSTE PARTICULAR para edificação com potência instalada de 20 a 25 kW	SER.CG	UN	1	1.704,47	1.704,47
(P)16973.8.1.2	DUTO corrugado em PEAD (polietileno de alta densidade), para proteção de cabos subterrâneos Ø 2" (50 mm)	SER.CG	M	28	24,59	688,59
SUBTOTAL (ETAPA):						97.476,48
16	ISOLAMENTO TÉRMICO DA COBERTURA DO GALPÃO					
(U)09999.9.9.3	ISOLAÇÃO TÉRMICA com preparação do telhado e aplicação da espuma rígida de poliuretano - Cotação 04/2012 Material+mão de obra	SER.M O	M2	230	96,12	22.106,99
SUBTOTAL (ETAPA):						22.106,99
TOTAL GERAL:						510.318,31
CUSTO POR METRO QUADRADO:						1.343,47 R\$/m²

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO	DIAS				Preço (R\$)	%
	30	60	90	120		
Serviços Gerais	25%	25%	25%	25%	6.848,10	1,34%
	1.712,03	1.712,03	1.712,03	1.712,03		
Pisos	25%	50%	75%	100%	59.632,99	11,69%
	40%	30%	30%			
Paredes e Painéis	40%	30%	30%		46.734,80	9,16%
	23.853,20	17.889,90	17.889,90			
Teto	40%	70%	100%		27.035,70	5,30%
		40%	30%	30%		
Revestimentos de Paredes Externas		40%	30%	30%	27.810,23	5,45%
		18.693,92	14.020,44	14.020,44		
Esquadrias de Madeira/metálicas		40%	70%	100%	53.413,64	10,47%
		50%	50%	50%		
Granito		50%	50%		1.723,11	0,34%
		13.517,85	13.517,85			
		50%	100%			
			50%	50%		
			13.905,12	13.905,12		
			50%	100%		
			50%	50%		
			26.706,82	26.706,82		
			50%	100%		
		50%	50%			
		861,56	861,56			
		50%	100%			

Cobertura			100%			
			1.034,40		1.034,40	0,20%
Instalações Hidro-sanitárias		50%	50%			
		9.258,65	9.258,65		18.517,30	3,63%
		50%	100%			
Instalações Elétricas			50%	50%		
			18.178,16	18.178,16	36.356,31	7,12%
Aparelhos e Metais				100%		
				945,53	945,53	0,19%
Sistema Contra Incêndio e Para-raio				100%		
				8.314,04	8.314,04	1,63%
Fossa Séptica				100%		
				2.333,22	2.333,22	0,46%
Sumidouro				100%		
				1.495,79	1.495,79	0,29%
Cabeamento Estruturado de Rede de Dados e Voz		50%	50%			
		49.269,83	49.269,83		98.539,67	19,31%
Iluminação Externa e			50%	50%		
			50%	100%		

Conjunto de Medição			48.738,24	48.738,24	97.476,48	19,10%
			50%	100%		
Isolamento Térmico da Cobertura do Galpão				100%	22.106,99	4,33%
				22.106,99		
				100%		
Desembolso Mensal	25.565,22	61.933,90	215.092,98	207.726,20	510.318,31	100,00%
Porcentagem Parcial	5,01%	12,14%	42,15%	40,71%		
Desembolso Total	25.565,22	87.499,12	302.592,10	510.318,31		
Porcentagem Acumulada	5,01%	17,15%	59,29%	100,00%		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme especificações nos anexos do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de empreitada _____, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de _____ nº _____ e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1 - Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de _____ nº _____, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.2 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93.

10.3 - O DER/DF pagará à Contratada pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas no Edital, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

11.1 - O prazo para execução dos serviços é de () dias, contados da data do efetivo recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço.

11.2 - O prazo de vigência contratual terá início na data da assinatura do Contrato e expirar-se-á 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução previsto no item 11.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.2 - As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela Contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e

TP - 006/2013

criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pela obra objeto do presente Contrato a Eng.º – CREA/DF /D

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

TP - 006/2013

Brasília, de de 2013.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA:

PEÇA Nº	
PROCESSO Nº	113.002641/2010
RUBRICA	93.630-8